

Usuário Externo (signatário): Cristiane Mari Tomiazzi
Data e Horário: 07/05/2024 16:13:05
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 01.17.00061836/2024.39
Interessados:

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSAVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício 3767927

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE FEIRAS LIVRES

09/05/2024 08:24 - Pág.01

Listagem de feirantes por Tipo: Feirante Situação: Ativo

Nome	Endereço	Município	Data/Nasc	Telefone
Luiz Cótica	Rua Agostinho dos Santos,1005	Maringá	10/07/1944	(44)32552707
Luiz Leite Teixeira	Rua Rio Grande do Norte,646	Maringá	13/09/1941	(44)32282536
André Santos	Rua Celso Paula Soares,217	Maringá	11/09/1984	(44)91418698
Marisa de Fátima Martins Dias	Rua Managua,1275	Maringá	30/10/1960	(44)32683586
Adalberto Lopes	Rua Valparaíso,26	Maringá	16/06/1936	(44)88017077
Adilson Francisco da Silva	rua Rio Negro,528	Maringá	15/05/1966	(44)88110655
Akira Sanuki	Rua Belém,260	Maringá	20/03/1967	(44)32637013
Alcides Massarin	Avenida das Palmeiras esquina com rua Flamboyant,185	Maringá	22/09/1955	(44)30299389
Massanobu Takahashi	Rua Eldorado,159A	Maringá	06/09/1962	(44)32531353
Amarilda da Costa Neia	Rua Rio Paranapanema,1054	Maringá	04/08/1962	(44)32684854
Júlio César Soares da Cruz	Emílio Carlos Cristiano,355	Maringá	02/08/1977	(44)32656516
Ana Paula Pinheiro	Rua 37.220,51	Maringá	24/03/1970	(44)30348260
Augusto Dias Neia Filho	Rua Carácas,388	Maringá	15/03/1928	(44)32636804
Beraldo Móvio	Rua Bolívia,719	Maringá	31/03/1952	(44)32688921
Carlos Augusto Neia	Rua Rio Paranapanema,1054	Maringá	23/04/1960	(44)32684854
Cleide Martins Manganothi	Rua MARINO PAULICHE ,343-C	Maringá	25/09/1962	(44)99470290
Cleonice de Fátima Izaías dos Santos	Rua Procópio Ferreira,74	Maringá	09/03/1967	(44)32287937
Douglas Tetsuya Saiki	Rua Goiânia,44	Maringá	24/12/1971	(44)32633223
Edis Alves Bezerra	Rua Inhaúma,564	Maringá	28/08/1969	(44)30266125
Eliane Leal Lopes	Rua Marechal Floriano Peixoto,855	Paicandu	16/08/1965	(44)32442389
Elias Hegya	Rua Ubaldo Soares,144	Maringá	19/09/1960	(44)32689026
Erenilda Alves Pereira	Rua Guadalajara,905	Maringá	15/02/1967	(44)32250110
Andréia Aparecida de Sousa Evangelista	Rua João Maria de Andrade,66	Maringá	12/10/1981	(44)32556005
Vagner Casarotto	Estrada Bandeirantes -Gleba Patrimônio Mgá - Z.Rural lote 173,	Maringá	14/08/1969	(44)32250110
Flavia Alessandra Pedriça dos Santos	Rua Val Paraíso,416	Maringá	27/06/1976	(44)32536902
Francisco dos Reis	Rua Frederico Banting,157	Maringá	17/04/1950	(44)32297115
Frank Yassuo Misawa	Rua Goiânia,156	Maringá	27/06/1963	(44)32637013
Alice Hemiko Misawa Nakamura	Rua Simão Buzato,167	Maringá	04/08/1954	(44)30318356
Antônio Hernandes Garcia	Rua Caracas,545	Maringá	26/05/1963	(44)98508606
Edson Linares Macari	Rua Trinidad,913	Maringá	09/02/1970	(44)30376687
Elson Isutomu Iano	Avenida Londrina,1263	Maringá	30/12/1967	(44)33053872
José Adelmo de Oliveira	Rua São Cristóvão,884	Maringá	24/04/1965	(44)32551557
José Aparecido de Oliveira	Rua Piem,447	Maringá	11/06/1974	(44)32657674
Júlio Rodrigues de Oliveira	Rua Carqueja,53	Maringá	02/10/1938	(44)30256725
Kétyla Gislaíne Rincão	Rua Vereador Paulo de Barros Campelo,495	Maringá	30/05/1982	(44)32283719
Maria Gorete Oliveira Fonseca	Rua José Fregadolli,119	Maringá	27/05/1964	(44)32260457
Paulo Augusto Pimenta	Rua Alziro Segantin Filho,261	Maringá	02/04/1962	(44)32620228
Simone Pires de Souza Rincão	Rua Rio Tibagi,622	Maringá	03/07/1970	(44)98621474
Yoshihiro Takahashi	Rua São Pedro,558	Maringá	06/06/1961	(44)32635552
Janete Aparecida Lopes Custódio	Rua Val Paraíso,26	Maringá	04/09/1965	(44)88017077
José Halitchuk	,	Mandaguari	18/01/1961	(44)99059653
Leandro Martins	,	Mandaguari	00/00/0000	(44)99722768
Lídia Teruko Takahashi	Rua São Pedro,558	Maringá	03/03/1974	(44)32635552
Marcelo Navas	Rua Orlando Schiavone,374-A	Maringá	29/07/1977	(44)30347863
Maurício Martins	Rua São Cristóvão,580	Maringá	08/07/1957	(44)30266049
Misayo Sasaki	Rua Barroso,269	Maringá	30/04/1931	(44)32230360
Moisés Martins	Rua Cerqueira Cesar,1035/1085	Maringá	17/04/1952	(44)32625059
Paulo César Isaías	Rua Amazonas,318	Maringá	07/10/1950	(44)99980902
George T.Mizuta	Rua Nelson Abraão,241	Maringá	30/05/1954	(44)32242346
Roberto Sourasso	Rua Ipê,22	Maringá	20/06/1978	(44)99791877
Rosa Celete Bolsoni Calefi	Alameda Ney Braga,548	Maringá	11/04/1955	(44)32675042
Tzu Yao Lin	Avenida Brasil,851	Maringá	17/02/1963	(44)30294241
Andréia Sandra Martins Galli	Rua Pioneiro João de Deus Prates,83	Maringá	08/04/1974	(44)998149894

Antônio Carlos Buozo	Avenida Sabiá,20.136	Maringá	26/07/1959 (44)30347122
Edite Alves Bezerra	Rua Inhaúma,564	Maringá	25/08/1958 (44)30266125
Angelo José Bazzanela	Rua Caviúna,198	Maringá	18/03/1974 (44)32466225
Devanir Giroto Vansan	Rua Anselmo Cantagalli,131	Maringá	23/01/1956 (44)32761291
Devanir Augusto Vicente	,	Maringá	16/09/1958 (44)88366403
Divaldo Targão	,	Maringá	23/04/1951 (44)91061518
Mário Maniuc Peres	Rua Rio Congoinhas,901	Maringá	01/05/1967 (44)84381830
Wilson Radael	Rua Francisco Glicério,684	Maringá	22/09/1957 (44)91246075
Antônio Cazarotto	Estrada Paranhos - lote 173 - cx. postal 2.077,	Maringá	14/11/1949 (44)32241618
Eizaburo Kadowaki	,	Maringá	25/08/1974 (44)99545174
Francisco Monteiro Lima Júnior	Rua Limeira,355	Maringá	29/01/1981 (44)32531690
Jaqueline Carvalho da Silva	Rua Rio Jordão,1314	Maringá	08/02/1989 (44)98612960
João Carlos de Souza	,	Mandaguari	25/06/1992 (44)98578719
João de Paula Moreira	,	Marialva	07/02/1963 (44)99639313
Josefina Aparecida de Souza Rose	Rua Arlindo Pedrali,47	Maringá	13/04/1968 (44)32624152
André Felipe Genta Bastianelli	,	Marialva	31/12/1974 (44)99632252
Cristina Kojima	Travessa Goiânia,44	Maringá	03/03/1980 (44)32633223
Marcos Katsuyoshi Misawa	Travessa Goiânia,156	Maringá	24/02/1990 (44)98550856
Waldemar dos Santos	Rua Diogo Zuliani,810	Maringá	03/07/1940 (44)32463110
Wilson Zaparoli	,	Marialva	30/07/1964 (44)99786016
Wu Hsiu Hua	Rua Visconde de Nacar,328	Maringá	22/03/1957 (44)30316578
Yoshio Mizuta	Rua Nelson Abraão,241	Maringá	15/12/1921 (44)32242346
José Turolla	Rua Guaratinga,136	Maringá	21/01/1962 (44)30232093
Otoniel César Panerari	Rua Clemente Zequim,125-A	Maringá	31/08/1967 (44)32591334
Rogério Toshimi Kobata	Rua Marcílio Dias ,803	Maringá	25/07/1973 (44)32250147
Gilberto Brasília Ventaja Piasentim	Rua Sebastião Batista Zanim,105	Maringá	31/08/1964 (44)32654003
José Luiz dos Santos	,	Marialva	20/08/1968 (44)99251086
Júnior Cezar Zamboti Barrinha	Estrada Nhanguaçu -Gleba Patrimônio Mgá ,	Maringá	28/08/1987 (44)91117966
Rogério Gonçalves Veloso	,	Mandaguari	07/11/1985 (44)98281513
Adeir da Silva Meireles	Estrada Kiri,	Marialva	23/09/1964 (44)99162048
Agostinho Peralta	Estrada Jacanã,32-A	Sarandi	13/06/1952 (44)99584012
Alberto Aparecido de Souza	Estrada Sarandi,	Marialva	22/07/1972 (44)997172419
Alessandro Hermínio Ferro	Rua Goiás,841	Colorado	11/08/1973 (44)33232966
Alfredo Shiguero Takano	Estrada Bandeirantes,	Maringá	23/02/1966 (44)88038725
Alice Vitoriano Vieira	Estrada Borba Gato,	Maringá	22/07/1963 (44)91250115
Anderson Luiz Larranhaga	Rua da Azaléia,1249	Maringá	29/09/1979 (44)88036075
André Ricardo Larranhaga	Estrada Bandeirantes - Gleba Patrimônio Maringá,Lote 201A3	Maringá	02/06/1986 (44)988267667
Antônio Calefi Primo	Rua Barão do Cerro Azul,242	Maringá	16/09/1952 (44)30340735
Antônio Vonilto Rigolin	Rua Tietê,83	Maringá	28/08/1960 (44)99611068
Aparecido Antônio Biaze Blanco	Estrada Caranã Km06,	Marialva	05/05/1963 (44)99637956
Aristides Casaroto	Estrada Bandeirantes,	Maringá	07/09/1948 (44)32662853
Atemir Ruiz Lopes	Rua Pioneiro José Arduim,578	Maringá	15/08/1955 (44)99649604
Carlos Alberto de Moraes Santander	sítio São João,	Nova Esperanca	27/01/1963 (44)99563055
Cláudio Balbo	Estrada Bela Vista,	Nova Esperanca	24/06/1970 (44)99775984
Cláudio Shemoto	Rua Aristides Bonifácio,1826	Marialva	06/05/1971
Delcides Navarro Barrinha	Estrada Nhanguaçu,	Maringá	23/12/1956 (44)91078561
Deraldo Minucelli	Estrada 12 de Outubro 61,	Paicandu	17/11/1947 (44)91453322
Douglas Aparecido Movio	Rua Bolívia,719	Maringá	14/10/1984 (44)32688921
Egmar Garcia	Estrada Escolinha S/N,	Marialva	05/03/1969 (44)999346469
Elídio Arrias Lizotti	Rua Francisco Anísio da Silva,216	Maringá	07/09/1942 (44)32283131
Emerson Bento Conca	Estrada Escolinha S/N,	Marialva	14/08/1973 (44)99752159
Eva Aparecida Celestino Tamagi	Estrada Polinópolis,	Mandaguacu	24/08/1967 (44)32452042
Evandro Marcelo Martins	PR 218 - Sítio Recanto - cx. Postal 44,	Iguaracu	30/06/1966 (44)32481471
joão paulo blanco	Estrada Caranã Km06,	Marialva	17/08/1993 (44)999178890
Francisco Kazushi Onuma	Estrada Progresso,	Maringá	25/09/1944 (44)32661297
Francisco Toshio Suzuki	,	Marialva	15/01/1960 (44)99752159
Issao Uemoto	,	Maringá	06/07/1952 (44)99772298
Jesus Pursino dos Santos	,	Maringá	06/08/1952 (44)99327551
Jonas Cândido Mafra	,	Guairaca	29/11/1949 (44)91055289
Jorcenil da Silva Meirelles	,	Marialva	16/12/1981 (44)99355680

Jorge Yassunaka	,	Marialva	31/08/1945 (44)32321709
José Antônio Pereira	Avenida das Flores,540	Uniflor	28/10/1960 (44)99327551
José Carlos Moreira dos Santos	,	Marialva	22/01/1970 (44)99631489
José Casale	,	Maringá	30/07/1950 (44)99531387
José Cláudio Laverdi	,	Mandaguaçu	05/11/1965 (44)91251077
José Ferracin	Rua Campo Sales,790	Marialva	14/02/1951 (44)32327260
José Márcio Franciscato	,	Mandaguaçu	03/07/1969 (44)99733393
José Mauro Magon	Avenida Ivaí,771	Doutor Camargo	06/09/1975 (44)88317416
José Rubens de Souza	,	Marialva	02/03/1964 (44)99141348
José Sabino Fineto	,	Marialva	10/01/1957 (44)99016334
José Terra Filho	Rua Duartina,428	Maringá	25/07/1946 (44)98218270
Juvenil da Silva Meireles	,	Marialva	03/06/1954 (44)99519005
Keizo Kaneko	,	Marialva	18/05/1954 (44)32321736
Kimie Kataoka	Rua Humberto Alencar Castelo Branco,168	Maringá	08/10/1942 (44)32244939
Kiyoshi Nagabe	Rua Filipinas ,257	Maringá	20/09/1930 (44)32636488
Laura Taeko Sakita Mizuta	Av. José Alves Nendo,514	Maringá	24/02/1959 (44)32285274
Luiz Kunio Yassunaka	,	Sarandi	24/06/1941 (44)91012529
Luiz Sérgio Rodrigues	,	Mandaguari	03/06/1961 (44)99824082
Marco Antônio Laverdi	,	Mandaguaçu	27/10/1971 (44)91145298
Marcos Satoshi Kikuta	Rua São Paulo,339	Sarandi	14/01/1983 (44)88452978
Marilda Rodrigues Andrade	Rua Monsenhor Tanaka,140	Maringá	29/11/1957 (44)30292768
Mário Zanetti	Rua Campos Sales - ap.601,612	Maringá	01/05/1946 (44)32623335
Natal Buozo	Rua Sidnéia Maria Portes Name,431	Maringá	13/12/1969 (44)30251364
Olício Gelzimar Rabassi	Rua Antenor Colombo,2748	Marialva	16/01/1954 (44)32325292
Orivaldo Donizetti Biroqui	,	Marialva	18/04/1966 (44)99535458
Oscar Massatoshi Tookumi	,	Sao Jorge do Ivaí	16/07/1965 (44)32431321
Oswaldo Gaviolli	,	Mandaguari	01/02/1961 (44)98741019
Paulo Fernandes	,	Nova Esperanca	26/12/1954 (44)97042187
Pedro José Brolezi	,	Marialva	29/06/1969 (44)99645569
Reinaldo Caovilla	Rua Piapara,57	Maringá	13/07/1950 (44)32666029
Roberlei Grandi	,	Marialva	16/02/1975 (44)99643206
Roberto Azevedo dos Santos	Rua Ewert Eugênio de A. Nogueira,07	Maringá	20/09/1959 (44)32631321
Robertson Suzuki	,	Maringá	21/02/1967 (44)99720924
Rodrigo Everton Rodrigues	,	Mandaguari	08/09/1987 (44)99824082
Rubens Navarro Barrinha	,	Maringá	25/07/1947 (44)91025606
Samuel Veloso	,	Cambira	24/09/1952 (44)98240583
Sebastião Martins Maturi	Rua Padre Artur da Nóbrega,544	Nova Esperanca	05/01/1943 (44)97417963
Sérgio Shiyoiiti Suzuki	Rua Paranaguá - Bl. 03 ap. 14,565	Maringá	09/03/1965 (44)30314056
Sunae Uemura Tsuzuki	,	Nova Esperanca	31/12/1954 (44)32861106
Toshikazu Ito	Rua Rufino Maciel,850	Mandaguari	29/04/1946 (44)32232047
Tsuyoshi Tsukada	,	Doutor Camargo	15/05/1945 (44)30252640
Waldemar Navarro Barrinha	,	Maringá	30/09/1951 (44)88033486
Pedro dos Santos	Rua Leonor de Held,290	Maringá	18/12/1947
Edna Alves Bezerra	Rua Cândido Soares de Moura,164	Maringá	12/04/1965 (44)98671316
Valentin Casarotto	,	Maringá	18/05/1944 (44)32629101
João Hiroshi Nakamura	Rua Francisco Bulla,317	Maringá	06/08/1955 (44)99725174
Clodoaldo Vieira Lopes	Rua Filipinas,229	Maringá	04/02/1982 (44)98073393
Angela Aparecida de Biazio	,	Marialva	31/12/1974 (44)99697471
Janete Rosa Dieguis Contini	,	Marialva	14/03/1972 (44)99705296
Jhonatan Sanches Meireles	,	Marialva	14/02/1989 (44)99524940
Rosália de Fátima Oliveira	Rua Carqueja,53	Maringá	13/09/1972 (44)30256725
Wilson Akira Kuranishi	Rua Pioneiro Benjamin Fernandes Dias,123	Maringá	04/01/1962 (44)986960
Wilson Donizete Ferracin	Rua Sebastião Romão de Souza,15	Marialva	13/07/1974 (44)32325950
Luciana Colleta Zapparoli	Rua Celso Paula Soares,217	Maringá	31/01/1987 (44)91418698
Norma Watanabe Sasaki	Av. Sincler Sambati - Contorno Sul,9889	Maringá	29/12/1965 (44)32285591
Roberto Tamotsu Oizume	Travessa Conrado Bonifácio,282	Marialva	20/12/1956 (44)30141162
Janiele Cristina Calefi	Rua Poços de Caldas,361	Maringá	14/12/1982 (44)98826714

Reginaldo Lazarino	,	Nova Esperanca	23/01/1979 (44)32861106
Renato Shoji Egoshi	Rua Vitor do Amaral,108	Maringá	02/11/1965 (44)98184039
Hissao Takahashi	Rua São Pedro,558	Maringá	00/00/0000 (44)99118668
Aparecida Fátima de Freitas Frigeri	Rua Professor Victor do Amaral,70	Mandaguari	07/10/1960 (44)32332630
Bruno Martins Manganothi	Rua Marino Paulichi,343-c	Maringá	28/01/1989 (44)99813855
Paulo Rechi Garcia	Avenida Jinroku Kubota,482	Maringá	23/09/1948 (44)30319735
Maria Teresa Nitz	,	Marialva	25/02/1975 (44)99114981
Vagner Massami Iano	Rua Antônio Vicentini,1556	Marialva	12/03/1984 (44)32322620
Elson Seiji Fujikawa	Rua Rio Madeira,593	Maringá	22/02/1960 (44)32533926
Jorge Kawamoto	,	Paicandu	01/01/1960 (44)99633244
Ricardo Novais da Silva	Rua Pioneiro José Arduim,648	Maringá	20/10/1978 (44)99072098
Odair José de Souza	Rua Romário Martins,385	Mandaguari	25/01/1973 (44)99245880
Nelson Aço Teramitsu	Rua João Martins Tosta Sobrinho,230	Marialva	12/05/1959 (44)32322894
Andréia Sandra Martins Galli	Rua Pioneiro João de Deus Prates,83	Maringá	08/04/1974 (44)97438977
Valdemar Artur de Andrade	Rua Itaipú,180	Maringá	26/07/1969 (44)99030337
Márcio Antônio Zanin	Rua Tlbagi,489	Mandaguari	25/10/1975 (44)99711172
André Akira Ogassawara	Rua Professor Waldomiro Baddini Neto,235	Maringá	19/04/1976 (44)91161017
Jonas Shuichi Kokubu	,	Marialva	29/09/1982 (44)99974849
Marco Antônio Meggiato	,	Marialva	12/06/1970 (44)32972905
Valdemar Aparecido dos Santos	,	Sao Tome	10/04/1946 (44)99579350
Paulo Katsumi Ohashi	Rua Santa Efigênia,1041	Marialva	17/08/1966 (44)30154406
Rafael Franco Halitchuk	,	Mandaguari	17/04/1991 (44)32334969
Márcia Maria Alves de Aguiar	Rua José Carlos Joaquinzo,638	Maringá	14/05/1993 (44)30346208
Márcia Drozda Bueno	Rua Rio Congoinhas,1512	Maringá	29/09/1970 (44)99779439
Wesley Willian Carvalho Isaías	Rua Amazonas,318	Maringá	11/12/1996 (44)97444388
Mamoru Walter Yasunaka	Estrada Sarandi Km 07,	Marialva	12/11/1965 (44)99168710
Mamoru Walter Yasunaka	Estrada Sarandi Km 07,	Marialva	12/11/1965 (44)99168710
Esmeraldo Mizuta	Rua São João,201	Maringá	02/07/1951 (44)32636183
Antônio Moraes	,	Mandaguari	12/06/1949 (44)84198590
José Lourenço Cordeiro	,	Mandaguari	22/02/1985 (44)98904407
José Carlos da Costa	Rua Ramão Moreno,50	Mandaguari	13/04/1972 (44)98448735
José Garcia Jodar	Rua Ulisses Roseira,1123	Nova Esperanca	11/02/1968 (44)32522603
Audísio Rodrigues da Silva	Rua José Darienzo,467	Kalore	14/07/1989 (43)99516303
Sebastião Gonçalves Knupp	,	Mandaguari	31/01/1959 (44)98135645
Antônio Aparecido de França	Rua Elpidio Francisco Costa,46	Maringá	27/02/2019 (44)997607884
Adriano Niz	Estrada do Esse ,171 C	Marialva	14/06/1990 (44)998045386
Erivaldo Tertuliano da Silva	Rua Talavera ,19	Maringá	07/06/1965 (44)998196548
Célio José Platero Júnior	Rua Ivan Pavlov,312	Maringá	19/07/1959
Luiz Fernando dos Santos	Estrada Marialva Km04,S/N	Marialva	26/06/1997 (44)997111695
Márcia Augusta de Biazio Reine	Rua Nossa Senhora do Roccio,1496	Marialva	10/04/1978 (44)32329073
Anderson Hideyo Yassunaka	Rodovia Luiz Carlos Macente,Km 03	Marialva	20/06/1981 (44)32226186
Danilo Gregório de Souza Larranhaga	Rua Antônio Bughi,126	Maringá	30/07/1993 (44)991173007
Juciene Bernardino	Rua Tiete,83	Maringá	01/04/1961 (44)32531627
Leandro Santi	Rua La Paz,1460	Maringá	08/07/1974 (44)998784211
Fernanda Francielle de Castro	Rua Evaldo Braga ,360	Maringá	25/11/1982 (44)999196838
Fabiane Bernardino de Lima	Rua Tiete,83	Maringá	12/09/1987 (44)998086919
Ivone Aguiar Melani	Rua Clemente Zequim,21	Maringá	25/12/1970 (44)991767332
Márcia Drozda Bueno	Rua Rio Congoinhas,1512	Maringá	29/09/2019 (44)997794
Kátia Bernardino Toffoli de Castro	Rua Joaquim Mendes Sobrinho,100	Maringá	13/11/1984 (44)998938196
Luciano Soares Nairne	Rua Domingos Guerino Forte,224	Mandaguari	11/06/1975 (44)988147339
Izabel Cristina Lisboa Faccin	Estrada Suzana,S/N	Presidente Castelo Branco	12/12/1972 (44)998757286
Rafael Lemos	Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff,3821	Maringá	19/12/1989
Sérgio Lopes da Silva	Rua Apucarana,230	Maringá	21/02/1975
Lúcia Naomi Kuranishi	Rua Júlio Meneguetti,194	Maringá	20/09/1967 (44)998700448
Ana Paula Bueno da Silva	Avenida Mandacaru,2831	Maringá	30/04/1985
Marcos Juan de Souza	Rua Elisia Galhoto Weitz,123	Maringá	29/10/1985 (44)998480954
Ingrid David Andreotti	Rua das Camélias,1197	Maringá	30/09/1999
Marlon Marciliano de Almeida	Rua Vitério Del Angelo,419	Maringá	00/00/0000
Telma Cristina Duarte de Moraes	Avenida Mandacaru,2831	Maringá	24/01/1981

Jairo César Batista de Melo	Rua Quintiliano Diniz de Souza,73	Maringá	12/06/1965
Marcelo Luiz Kenji Nakamura	Av. Advogado Horácio Racanello Filho,5415	Maringá	08/09/1989
Angela Valdivieso	Rua Monte Everest,40	Maringá	04/06/1982 (44)999277433
Maria Roseli dos Santos Borsuk	RUA GAIVOTA ,71	Maringá	08/03/1970
Elizabeti do Nascimento	Rua Val Paraíso ,442	Maringá	05/06/1955
Paulo Bispo de Jesus	Rua Pioneiro José Vicente da Silva,1359	Maringá	13/01/1968 (44)30292465
Elizangêla Freires da Silva	Rua Pioneiro José Vicente da Silva,1359	Maringá	26/09/1979 (44)30292465
Lorena Bispo da Silva	Rua Tieko Hamado,987	Marialva	11/02/1998
Ariadne Helly da Silva	Rua Atalaia,8	Maringá	08/02/1996
Chayra da Silva	Rua Carlos Ubialli,410	Mandaguari	06/05/1988 (44)999345719
Maria Aparecida Neri Martins	Avenida Brasil,4700	Maringá	12/02/1940 (44)32247847
Neide de Fátima Buozo	Rua Guaratinga,136	Maringá	08/02/1966 (44)30232093
Victor de Canini Cézár	Estrada Vitória do Alegre,46A	Mandaguari	23/10/1991 (44)32332536
Rafael dos Santos	Rua Procópio Ferreira,74-1	Maringá	04/01/1989
Marinho Garcia Ribeiro	Avenida Marechal Cândido Rondon,1161	Jandaia do Sul	18/06/1950 (44)999730713
Cristiano Massarim	Rua Topázio,1152B	Maringá	26/10/1983 (44)997511934
Elizabete Etsuko Koyama Takayama	Avenida Kakogawa,1159	Maringá	07/11/1965 (44)32631168
Antônio de Paula Moreira	Rua Maria Dloores Garcia,203	Mandaguari	16/10/1957
Hilio Antônio Casarotto	Estrada Ibipitanga,Lote 48-C1	Maringá	07/06/1957 (44)998776963
Emerson Augusto do Couto	Estrada Iti ,Km 04	Marialva	05/02/1979
Daniely Cristina de Almeida Sales	Rodovia Júlio Zacharias Km2,	Nova Esperanca	18/08/1984 (44)999796980
Paulo Sérgio Gonçalves	Estrada Caranã Km07,	Marialva	08/10/1981
Eric Yassuhiro Oizume	Rua Nossa Senhora do Rocio,1218	Marialva	31/01/1985 (44)999433454
GABRIEL DA SILVA PEREIRA	Estrada Santo Antônio Km140,	Nova Esperanca	07/06/1999 (44)999328546
Lidia Marcelina de Souza	Rua Vereador Tertuliano Guimarães Júnior,38	Mandaguari	14/07/1979
Jonas Shuichi Kokubu	Rua José Bertão ,205	Marialva	29/09/1982
Marta Segalla Cortes	Rua Caracas,813	Maringá	08/06/1968 (44)999185280
Michele Ferreira Ghezzi	Rua Arthur Fregadolli,441	Maringá	01/05/1981 (44)997430299
José Mauri Gislon	Rua São Cristovão,596	Maringá	17/01/1962 (44)30403721
Leandro Santi	Rua La Paz,1460	Maringá	08/07/1974
Gelmo Eduardo Volpato	Rua Augusto Birches Terrão (Estrada Aquidabam),589	Sarandi	10/11/1965
Maurilio de Freitas	Km 28 Sítio Freitas (Caixa Postal 207),	Mandaguari	01/08/1967
Jéssica Ribeiro Martins	Rua São Cristovão,580	Maringá	22/05/1992 (44)999114251
Sérgio Martins Sanches	Av. Dom Pedro II,543	Maringá	19/01/1971 (44)32689065
Janaina Miyashiro Simon Scarabeli	Rua São João ,250	Maringá	07/12/1987 (44)33058919
Samuel Akira Kuranishi	Rua Pioneiro Benjamin Fernandes Dias,123	Maringá	01/08/2000 (44)991196707
Paulo Orélio Júnior	Rua João Masiero,394	Maringá	05/11/1991 (44)988634524
Wesley Willian Carvalho Isaías	Rua Professor Fernandes Dias,142	Maringá	11/12/1996 (44)97444388
Andre Felipe Bastianelli	Estrada Sarandi Km 04,	Marialva	14/12/2001
Ronaldo Antonelli	Estrada Sarandi Km 04,	Marialva	21/09/1975
Andreia Cristiane de Oliveira	Rua Rio Congoinhas ,579	Maringá	03/06/1980
Arioaldo Santos Silva	Rua Marcos Takaghi Kawamoto,102	Maringá	01/02/1998 (44)32465838
Daiane Luzia Siqueira	Rua Pioneiro Acácio Faustino dos Santos,318	0	30/04/1987 (44)984073573
Julio Gomes da Silva Neto	Benedito Eduardo Meneguetti,307	Maringá	26/02/1992
SHIZUO TAKESIRO	Rua Antônio Octávio Scramin,33	0	23/09/1951
RICARDO FRANCO HALITCHUK	Rua JOSÉ Zanardo ,36	Mandaguari	18/11/1986
SONIA TARGAO	RUA AVENCA,741	Maringá	24/10/1975
Renato Camilo de Araujo	RUA PION.ALFREDO JOSE DA COSTA ,472	0	06/11/1989
weslei wilian	RUA BENTO FERNANDES DIAS ,PROFESSOR,142	Maringá	00/00/0000 (99)74444388
ALAN CARLOS LIVERO	ESTRADA CENTENÁRIO ,KM 05,S/N	Maringá	07/11/1986
Rosa Cardoso Dos Santos	Estrada Aquidaban ,S/N	Sarandi	06/03/1969
JUCIENE BERNARDINO	Rua Tietê ,83	Maringá	01/04/2061
GABRIEL DA SILVA PEREIRA	ESTRADA SANTO ANTONIO ,S/N	0	07/06/1999
ANDERSON SATO	Estrada Sarandi ,S/N	Sarandi	02/11/1969
Rogério TERUYUKI OIZUME	TRAVESSA CONRADO BONIFACIO ,282	Marialva	27/08/1987 (44)984344645
DIVANIR FERNANDES DA SILVA	RUA TOPÁZIO,2153	Maringá	31/08/1962
JOHN GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	Rua Angelo Parazzi ,124	Mandaguari	23/06/2001

PRISCILLA DE OLIVEIRA DE ANDRADE	RUA MARINO PAOLICCHI ,343	0	23/08/1990 (44)999896059
VILSON RODRIGUES PINTO	RUA 07 DE SETEMBRO ,1079	0	04/11/1980 (98)8047345
CELIA BUOZO LAZARETTI	RUA ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA,142	Maringá	23/07/1963
Maykon DOUGLAS VICENFAD BOMBACINI	RUA BECERVILHO DOS SANTOS ,52	Maringá	26/06/1991
Marcos SALLES DOMINGOS	RUA BOLIVIA ,225	Maringá	12/02/1982 (44)998938196
ELTON DE OLIVEIRA IANO	RUA MOSCADOS ,74	Maringá	04/10/1996
RAFAEL DOS SANTOS	RUA PROCÓPIO FERREIRA ,74	Maringá	04/01/1989
ALESSANDRA CORREA BORGES	RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDIO,1480	0	01/10/1970
Juliana CARLA PEREIRA	AV AMAZONAS,1159	0	23/06/1982
ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA SERAFIM DE SOUZA ,135	Maringá	28/02/1991
Leandro Santi	Rua La PAZ ,1460	Maringá	08/07/1974
ISMAIL MORI	RUA CARLOS AUGUSTO TOURINHO ,207	0	00/00/0000
ERNANI JOSE MATIAS	RUA VITOR DO AMARAL,	Maringá	00/00/0000
JOSÉ LOURENÇO CORDEIRO	ESTRADA FIGUEIRA ,	Mandaguari	10/08/1966
GUSTAVO PERALTA DEMORI	AV TIRADENTES,240	Maringá	16/10/1998
TOSHIKAZU ITO	RUA DOUTOR RUFINO MACIEL,859	Mandaguari	00/00/0000 443223204
ANGELO JOSÉ BAZZANELLA	RUA CAVIUNA ,198	Maringá	18/03/1974
Rodrigo Henrique Serra	AV TUITI ,4226	Maringá	08/06/1996
Simone Laurinda Da Silva	RUA ASSUNÇÃO ,675	Nova Esperanca	05/12/1978
CLAUDIO MARTINS CARNEIRO	RUA MANDAGUARI ,228	Maringá	17/01/1986 (44)997150062
ELENICE AP. CARVALHO MARQUES	RUA BENTO FERNANDES DIAS PROFESSOR ,348	Maringá	00/00/0000
ELISABETE APARECIDA PERASSOLI MOMESSO	RUA JOSÉ TORAL QUERUBIM,1637	Maringá	28/12/1984 (44)988042498
Camila Nogueira	Rua Rio Paranapanema,1014	Maringá	00/00/0000
ANA PAULA BUOZO TUROLLA	RUA GUARATINGA,,136	Maringá	18/04/2002
YEXOME ALEXANDER FIGUEROA RAMOS	RUA DOS JASMIN,525 - A	Maringá	04/07/1987
EDNEIA APARECIDA CARREIRA PERES	RUA WALTER KARLOS STEINER,460 - B	Maringá	08/04/1969
JOSE AUGUSTO AIZZA	RUA AMELIA DE MOARES,15	Mandaguari	00/00/0000
RAQUEL DE CASSIA BETONI	RUA NELSON CAMPANTE,1276	Marialva	13/09/1975
LEONARDO GABRIEL DE MACEDO	RUA PIONEIRA VERGÍNIA MARIA FECCHIO ,46	Maringá	16/02/1998
ROBSON DAVID XAVIER CAMPOS	RUA POLICIAL MILITAR DULCI JUVENCIO,53	Maringá	09/12/1993
EDERVAL BORGES DA COSTA	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS,240	Maringá	17/06/1955
CARLOS ALBERTO LOPES	AVENIDA ALZIRO ZARUR,893	0	30/01/1989
WESLEY JOSÉ GONÇALVES	RUA ASSAÍ,316	Maringá	20/02/1985
ANDERSON PARANZINI	RUA PERDIZ,602	Maringá	21/09/1978
FRANCIELLE EMIKO IMADA	RUA IZABEL FERNANDES CANO,694	Maringá	23/03/1982



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência Administrativa e Financeira de Projetos Governamentais da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1400 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa e Financeira de Projetos Governamentais da SEGOV

Tipo do Processo:

Transferência Especial: Execução/Alteração do Plano de Ação/União

Assunto/Especificação:

Ministério da Fazenda - Plano de Ação nº 09032023-035917 - Emenda Parlamentar nº 202333320002

Interessados:

Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rodrigo Garcia Colombo, Agente Administrativo (a)**, em 06/06/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1902217** e o código CRC **20036734**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. RB nº 013/2023

Brasília, 6 de fevereiro de 2023

**Senhor Prefeito
ULISSES MAIA
Maringá-PR**

Ref. Emenda Individual indicada para o município – OGU 2023

Prezado Prefeito.

Cumprimentando cordialmente, comunico que indiquei emenda individual para o município:

Ministério da Economia – Transferências Especiais – total: 900.000,00 para:

Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Objeto: Adequações de salões comunitários.

Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Objeto: infraestrutura de feiras livres – aquisição de lonas e equipamentos

Informamos que será enviado e-mail, em breve, para dar aceite na Plataforma+Brasil e informar a agência e conta bancária.

Atenciosamente,

**Ricardo Barros
Deputado Federal – PP/PR**

[Programa](#)

Plano de Ação

[Empenho](#)

[Documento Hábil](#)

[Ordem de Pagamento](#)

[Plano de Ação](#) > [Detalhe](#)

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Programa *
<input type="text" value="09032023-035917"/>	<input type="text" value="2023"/>	<input type="text" value="Especial"/>	<input type="text" value="09032023"/>
Beneficiário *			UF *
<input type="text" value="76282656000106 - MUNICIPIO DE MARINGA"/>			<input type="text" value="PR"/>
Banco *	Agência *	Conta *	Situação da Conta *
<input type="text" value="001 - Banco do Brasil"/>	<input type="text" value="352-2"/>	<input type="text" value="138628-X"/>	<input type="text" value="Conta Ativa"/>
Emenda Parlamentar *	Valor de Custeio *	Valor de Investimento *	
<input type="text" value="202333320002-RICARDO BARROS"/>	<input type="text" value="R\$ 0,00"/>	<input type="text" value="R\$ 900.000,00"/>	
Emenda Parlamentar *	<input type="text" value="202333320002-RICARDO BARROS"/>		

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas

Tipo	Ações
08-Assistência Social / 244-Assistência Comunitária	
20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária	

Programação Orçamentária ^

Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição	Ações
2043 - Manutenção de Salões Comunitários	
2047 - Apoio as atividades relacionadas à produção agropecuária	

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
513.294.922-34	29/05/2023 09:28	Ciente
240.017751-15	26/05/2023 15:38	Aguardando Ciência

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



PERGUNTAS FREQUENTES – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019

A modalidade de transferência especial foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 (EC nº 105, de 2019), a qual criou uma nova modalidade de transferência, exclusivamente para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais. A EC nº 105, de 2019, incluiu na Constituição Federal o art.

166-A, com o seguinte teor:

"[Art. 166-A.](#) As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres;

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo. § 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e II

- aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo."

SUMÁRIO

- a) APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**
- b) CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
- c) CONTA CORRENTE**
- d) DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS**
- e) EXECUÇÃO**
- f) EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**
- g) LEGISLAÇÃO DE CONVÊNIOS**
- h) LICITAÇÃO**
- i) INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
- j) PAGAMENTOS**
- k) PERÍODO ELEITORAL**
- l) PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
- m) PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS**
- n) PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- o) REGISTRO DE DOCUMENTOS NA PLATAFORMA +BRASIL**
- p) TIPO DE GASTO**
- q) UTILIZAÇÃO DE SALDOS**
- r) VALORES ADICIONAIS**
- s) BOAS PRÁTICAS**

a) APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Temos que aplicar os recursos de transferências especiais em poupança?

O art. 166-A da Constituição Federal estabeleceu que os recursos pertencem ao ente beneficiário a partir do momento da transferência financeira e não definiu qualquer regra acerca do formato de aplicação financeira para esses recursos. Portanto, cabe ao ente beneficiário decidir o melhor modelo de aplicação e utilização dos rendimentos desses recursos, observando as disposições definidas pela Constituição.

À título de informação, nos recursos de transferências voluntárias, a regra é que a aplicação seja feita em poupança quando o prazo previsto de utilização dos recursos seja em período superior a trinta dias ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a previsão de aplicação for inferior a trinta dias.

b) CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Qual fonte deve ser utilizada para classificar os recursos recebidos via transferências especiais?

Em qual Natureza de Despesa e Fonte devem ser classificados os recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial”?

A classificação dos recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial”, deve ser feita em observação às disposições da PORTARIA STN Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

A referida Portaria pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-710-de-25-de-fevereiro-de-2021-305389863>

No anexo I desta IN, encontra-se a lista de Classificação por fonte ou destinação de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios.

No caso das transferências especiais, a Portaria indica que a classificação deve ser na fonte 706 - Transferência Especial da União- Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.

O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento, ou seja, depende de como será realizada a despesa.

Em relação à natureza de despesa, cabe ao ente, ao definir como o recurso será incluído em seu orçamento, verificar com sua setorial orçamentária o código adequado para a realização do gasto pretendido. O primeiro dígito desse código deve corresponder à categoria econômica na qual foram enviados os recursos (3 – custeio/despesas correntes ou 4 – investimento/ despesas de capital).

Saiba mais em:

https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1567:020332-classificacoes-orçamentarias&catid=749&Itemid=376#:~:text=O%20conjunto%20de%20informa%C3%A7%C3%B5es%20que,at%C3%A9%20o%20n%C3%ADvel%20de%20elemento.

c) CONTA CORRENTE

A conta corrente será individualizada para os recursos das emendas operacionalizadas na modalidade “Transferência Especial”?

Não necessariamente. A regra definida na Plataforma +Brasil é que as contas correntes são de acordo com os exercícios das emendas. Explica-se: em um exercício, caso o beneficiário tenha mais de uma emenda parlamentar com recursos de transferências especiais, este poderá escolher até duas instituições financeiras para que seja aberta duas contas correntes. Entretanto, isso é opcional, pois caso o beneficiário queira, pode optar para que todos os recursos das emendas na modalidade especial daquele exercício sejam depositados em uma mesma conta corrente.

Veja-se, conforme descrito anteriormente, essas contas serão anuais e, caso o ente seja contemplado em mais de um exercício com recursos de transferências especiais, as contas serão distintas para as emendas de cada exercício financeiro.

É possível a transferência de recursos para outra conta corrente ou para a conta única do estado?

Inicialmente, é necessário registrar que se encontra em desenvolvimento o módulo para registro das despesas das transferências especiais, o qual estará integrado com o extrato da conta corrente aberta pela Plataforma +Brasil. Essa integração permitirá que o ente faça a categorização dos gastos desses recursos, aumentando a transparência e reduzindo os trabalhos de preenchimento do relatório de gestão.

Com relação ao questionamento, a legislação não proíbe a transferência do recurso para outra conta corrente, porém, se isso acontecer, não haverá possibilidade de que

a mesma seja integrada e ficará mais difícil realizar a categorização das despesas no preenchimento do relatório de gestão na Plataforma, e conseqüentemente, comprovar a destinação prevista no art. 166A da CF perante aos Tribunais de Contas.

d) DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

As sobras de recursos executadas na modalidade “Transferência Especial” devem ser devolvidas para a União?

Considerando que o disposto no inciso II do § 2º do art. 166-A estabelece que os recursos pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira, entende-se que não há que se falar em devolução de recursos, eles deverão ser aplicados nos programas finalísticos.

e) EXECUÇÃO

Quais as formas que podem ser utilizadas para a execução dos recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial”?

Os recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial” poderão ser executados nas seguintes formas:

- i) **direta:**
 - a) com a utilização de recursos próprios do ente beneficiário; e
 - b) por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

- ii) **descentralizada**, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

É possível a utilização dos recursos recebidos por meio da modalidade “Transferência Especial” com despesas realizadas em datas anteriores ao recebimento do referido recurso?

Para utilização do recurso recebido por meio da modalidade denominada “Transferência Especial”, a primeira providência a ser adotada é a criação de créditos orçamentários na lei orçamentária anual do ente beneficiário, conforme previsão constante do art. 6º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

"Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções."

Após a inclusão dessa receita na LOA será possível executar as despesas, as quais devem observar as suas fases macros, quais sejam: i) empenho; ii) liquidação; e iii) pagamento).

Não há normativo que detalhe especificamente a execução das transferências especiais, mas é necessário observar todas as regras contábeis e legais para execução orçamentária e financeira dos recursos pertencentes ao estado ou município.

Diante disso, registra-se a impossibilidade de atribuição de despesas realizadas anteriormente ao recebimento dos recursos.

f) EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

A execução dos recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial” pode ocorrer de forma descentralizada, por meio da celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres?

Entende-se que não há qualquer vedação para que a execução dos recursos de transferências especiais se dê de forma descentralizada, desde que seja observada a normatização que trata do tema. No caso de execução descentralizada por meio de convênios, entende-se que essa execução deve observar as regras dispostas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pela regulamentação do ente que aborda esse tipo de execução.

No caso de execução por meio da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, o ente beneficiário deve observar as regras dispostas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive, aquelas que tratam da obrigatoriedade de realização de chamamento público. Importante registrar que a exceção ao chamamento público tratada pelo art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, não pode ser aplicada na execução das transferências recebidas pela modalidade denominada transferência especial, pois os recursos passam a ser do ente no ato da transferência e, para sua execução, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis aos recursos próprios.

As emendas da modalidade denominada “Transferência Especial” podem ter como beneficiário direto uma Organização da Sociedade Civil (OSC)?

Não, as emendas executadas na modalidade denominada “Transferência Especial” comportam somente beneficiários considerados entes da federação, ou seja, estados, Distrito Federal e municípios.

Nos casos em que o Parlamentar tenha interesse em direcionar recursos para uma determinada Organização da Sociedade Civil (OSC), é recomendável que essa indicação ocorra na modalidade com finalidade definida.

Porém, caso o ente beneficiário de recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial” decida executar por meio de parceria com OSC, é imperativo que realize o chamamento público, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na execução dos recursos próprios do ente. Importante ressaltar que, com a realização de chamamento público, outras OSCs podem ser selecionadas.

Devemos ter um plano de trabalho? Chamar as entidades e verificar o que precisam?

A realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) deve ser realizada em observação às regras da Lei nº 13.019, de 2014. O beneficiário da emenda na modalidade especial é o ente federativo, portanto, a execução com OSC depende da realização de chamamento público, observando as regras da Lei nº 13.019, de 2014. Outras OSCs podem ser selecionadas.

Nos casos em que o Parlamentar tenha interesse em direcionar recursos para uma determinada Organização da Sociedade Civil (OSC), é recomendável que essa indicação ocorra na modalidade com finalidade definida.

g) LEGISLAÇÃO DE CONVÊNIOS

A legislação federal de convênios (Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016) se aplica para a execução de recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial”?

A legislação federal de convênios não é aplicável para a execução dos recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial”.

As transferências especiais são feitas de forma direta, sem a necessidade de celebração que convênio ou qualquer outro ajuste congênere.

Importante ainda que a lei 14.133, bem como a 8.666 durante o período de transição, devem ser seguidas para a escolha do fornecedor, para as licitações que vierem a ser realizadas. O que não é aplicável é o artigo 116 da lei 8.666 no que tange à celebração de convênios e instrumentos congêneres para o recebimento das transferências especiais. Ressalta-se que, no caso de execução descentralizada por meio da celebração de convênio do ente estadual com o ente municipal, deve ser observada a legislação de convênio para a celebração e execução desse instrumento jurídico, pois trata-se de execução descentralizada.

Há necessidade de aprovação de projeto pelo Ministério da Economia para a execução de recursos de emendas especiais? É possível reprogramar o projeto após a realização da licitação?

Considerando que o disposto no inciso II do § 2º do art. 166-A estabelece que os recursos pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira, não há qualquer previsão de autorização de órgão ou entidade federal acerca da forma que serão executados os recursos, cabe ao ente definir qual a melhor forma de aplicação desses recursos. O ente beneficiário dos recursos é que deve decidir sobre qualquer necessidade de reprogramação na execução dos recursos e será o responsável pela prestação de contas a instituição competente.

Os recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial” podem ser aplicados em reformas?

Os recursos de transferência especial pertencem ao ente no ato da transferência. Desde que respeitada a categoria econômica na qual foram enviados os recursos (3 – custeio/despesas correntes ou 4 – investimento/ despesas de capital) e observadas as vedações de pagamento que estão na Constituição, o município ou estado pode gastar o recurso da forma como faz com seus recursos próprios, devendo incluir em seu orçamento e respeitando as regras de empenho, liquidação e pagamento.

Não há assinatura de convênio com a União e o governo federal não analisa projetos, bem como não se trata de instrumento regido pela Portaria Interministerial 424/2016.

Cabe ao município ou estado decidir sobre a aplicação dos recursos, obedecida a legislação orçamentária e de licitações e contratos. Sugerimos verificar com a setorial orçamentária do ente, confirmar em que categoria econômica o recurso foi recebido, e quais os tipos de gastos que podem ser realizados na respectiva categoria.

Após a finalização do processo licitatório é necessário que a União dê a autorização para que o ente beneficiário dos recursos oriundos de emendas especiais inicie a execução?

Não há qualquer previsão de autorização prévia da União para o início da execução dos recursos oriundos de transferência especial. Os recursos de transferência especial pertencem ao ente no ato da transferência. Desde que respeitado o tipo de despesa (custeio ou capital) e observadas as vedações de pagamento que estão na Constituição, o município ou estado pode gastar o recurso da forma como faz com seus recursos próprios, devendo incluir em seu orçamento e respeitando as regras de empenho, liquidação e pagamento.

Não há assinatura de convênio com a União e o governo federal não analisa projetos, bem como não se trata de instrumento regido pela Portaria Interministerial 424/2016. Por isso, não existe a fase de aceite de licitação pelo ministério.

Cabe ao município ou estado decidir sobre a aplicação dos recursos, obedecida a legislação orçamentária e de licitações e contratos. Sugerimos verificar com a setorial orçamentária do ente, confirmar em que categoria econômica o recurso foi recebido, e quais os tipos de gastos que podem ser realizados na respectiva categoria.

Então as transferências especiais não têm que atender a Portaria Interministerial 424/2016 e suas atualizações? Já que na atual Portaria só se repassa com licitação aceita.

A Portaria Interministerial 424/2016 não se aplica às transferências especiais.

h) LICITAÇÃO

É necessário que seja realizado licitação específica para cada emenda?

Considerando que a Constituição Federal estabeleceu que os recursos pertencem ao ente da federação a partir do momento da transferência dos recursos financeiros, cabe ao ente da federação decidir como se dará a forma de execução. Importante registrar que a execução deve observar toda a legislação vigente que trata do tema, cabendo a Procuradoria do ente avaliar a possibilidade de utilização de registro de preços e o enquadramento das modalidades de licitação que deverão ser utilizadas quando da execução dos recursos de transferências especiais.

Como boa prática, orienta-se que seja realizado o pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconizado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

i) INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Quando da indicação dos beneficiários no SIOP, os Parlamentares poderão indicar qualquer órgão ou essa indicação deve ocorrer obrigatoriamente para o CNPJ principal do ente beneficiário?

Conforme disposto no inciso I do § 2º do art. 166-A da Constituição Federal, os recursos a serem executados na modalidade denominada transferência especial serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere.

Considerando o modelo em que foi concebido o módulo de indicação de beneficiários de transferências especiais no SIOP, atualmente, só é possível a indicação do CNPJ principal do ente beneficiário.

Os Parlamentares podem indicar organizações da sociedade civil como beneficiárias de recursos a serem executados por meio da modalidade de transferências especiais?

Conforme pode-se depreender das disposições contidas no art. 166-A da Constituição Federal, somente poderão ser beneficiários de recursos transferidos na modalidade transferências especiais os entes da federação, não cabendo indicação de organização da sociedade civil como beneficiário dessa modalidade.

Entretanto, caso o ente beneficiário opte pela execução desses recursos por meio da celebração de parcerias com organização da sociedade civil, deverão ser observadas todas as regras e disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aquelas disposições na norma do ente que regulamentou a Lei em comento.

Em complemento, entende-se que se a execução dos recursos de transferências especiais for por meio de parcerias com OSC, deve-se realizar chamamento público, seguindo as regras da Lei 13.019/2014.

Nos casos em que o Parlamentar tenha interesse em direcionar recursos para uma determinada Organização da Sociedade Civil (OSC), essa indicação deve ocorrer na modalidade com finalidade definida.

j) PAGAMENTOS

Como serão feitos os pagamentos, OBTV ou da forma que a Prefeitura faz normalmente com recursos próprios?

O módulo de transferência especial ainda não opera por ordem de pagamento pela Plataforma (ordem bancária de transferência voluntária – OBTV). Entende-se que os pagamentos deverão seguir o mesmo fluxo utilizado pelo ente quando da execução dos seus recursos.

No entanto, para manter a transparência e comunicação com os órgãos de controle, sugere-se realizar os pagamentos diretamente da conta específica da transferência especial para conta de titularidade do fornecedor e informar no relatório de gestão na Plataforma +Brasil.

Ademais, embora trate-se de recurso que passa a pertencer ao ente federado após sua transferência, os órgãos de controle poderão verificar o cumprimento dos requisitos constitucionais de aplicabilidade de tais recursos.

k) PERÍODO ELEITORAL

Este tipo de transferência segue a mesma legislação de convênios e contratos de repasse para as vedações do período eleitoral?

Conforme disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, **é vedada a realização de transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.**

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Dessa forma, entende-se que, embora as transferências especiais não dependam da celebração de convênios ou instrumentos congêneres, a vedação de repasse de recursos de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, também se aplica para esta modalidade de transferência.

Quanto a execução, pode-se dar início de Obra durante o Período Eleitoral?

Se a transferência dos recursos foi efetivada em período anterior ao estipulado no inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ou seja, em até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, aparentemente, não há óbices para que a execução seja iniciada.

Orienta-se que o beneficiário dos recursos transferidos pela modalidade transferência especial observe todas as demais regras afetas à execução de despesas públicas no período eleitoral.

Saiba mais na cartilha da AGU que trata sobre o tema:

[http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/CGCAT/manuais/cartilha_condutas_vedadas - eleicoes 2020.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/CGCAT/manuais/cartilha_condutas_vedadas_eleicoes_2020.pdf)

I) PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Para o repasse de recursos de emendas especiais é necessário que haja uma publicação no Diário Oficial da União?

Como não há assinatura de instrumento (convênio ou instrumento congênere), não há publicação no Diário Oficial da União.

As transferências especiais podem ser consultadas no módulo específico da Plataforma +Brasil: (Transferências Especiais/ Plano de Ação/ Pesquisar por nome do beneficiário). Ao clicar na lupa referente a cada emenda, você pode consultar os respectivos empenhos e, se for o caso, as ordens de pagamento.

Também podem ser realizadas consultas no painel Parlamentar, utilizando os filtros: a) Modalidade = Especiais; b) Ano desejado; c) Natureza jurídica do beneficiário; e/ou d) UF ou Município Beneficiário.

<https://www.transferenciasabertas.planejamento.gov.br/QvAJXZfc/opendoc.htm?document=painelcidadao.qvw&lang=enUS&host=QVS%40srvbsaiasprd01&anonymous=true>

m) PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

E o prazo de movimentação do recurso financeiro, é de 180 dias? Uma vez que as outras transferências de recursos OGU, depois de depósito em conta tem o prazo de 180 dias para movimentação.

No caso das transferências especiais não tem a regra de início de execução em até 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando que a partir da transferência financeira os recursos pertencem aos entes beneficiários, cabe a estes beneficiários a criação dos créditos em seus orçamentos e a execução deve seguir a regra de cada ente da federação, inclusive, no que diz respeito a inscrição em restos a pagar. Portanto, não é a União que estabelece o prazo para execução dos recursos recebidos por meio de transferências especiais.

Até quando eu tenho que executar este Plano de Ação, digo tenho prazo máximo para licitar?

Considerando que a partir da transferência financeira os recursos pertencem aos entes beneficiários, cabe a estes beneficiários a criação dos créditos em seus orçamentos e a execução deve seguir a regra de cada ente da federação, inclusive, no que diz respeito a inscrição em restos a pagar. Portanto, não é a União que estabelece o prazo para execução dos recursos recebidos por meio de transferências especiais.

Caso o ente não consiga utilizar o recurso recebido em 2020 por meio da modalidade denominada “Transferência Especial”, é possível que esse gasto seja feito no exercício seguinte?

Considerando que a partir da transferência financeira os recursos pertencem aos entes beneficiários, cabe a estes beneficiários a criação dos créditos em seus orçamentos e a execução deve seguir a regra de cada ente da federação, inclusive, no que diz respeito a inscrição em restos a pagar. Portanto, não é a União que estabelece o prazo para execução dos recursos recebidos por meio de transferências especiais.

Ademais, embora se trate de recurso que passa a pertencer ao ente federado após sua transferência, os órgãos de controle poderão verificar o cumprimento dos requisitos constitucionais de aplicabilidade de tais recursos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Onde deveremos registrar os gastos na Plataforma +Brasil?

A prestação de contas a ser inserida na Plataforma +Brasil poderia ser esse convênio de saída e a nota de empenho e ordem de pagamento desse recurso ao município?

A Prestação de Contas, como será feita?

Como será a prestação de contas dos recursos?

De acordo com a Constituição Federal, os recursos pertencem ao ente federativo a partir do momento da efetivação da transferência financeira.

Para facilitar a transparência da execução, a Plataforma +Brasil disponibiliza o Relatório de Gestão, o qual deverá ser preenchido pelo beneficiário dos recursos, e indicará onde e como foram executadas as despesas referentes aos recursos recebidos na modalidade transferência especial.

Embora a Constituição Federal não tenha estabelecido prazos para a informações dos gastos com os recursos recebidos por meio de transferência especial, entende-se que essas informações devem ser preenchidas na Plataforma +Brasil tão logo tenha ocorrido a referida despesa.

O ente poderá preencher o relatório de gestão parcialmente, conforme os gastos e editá-lo incluindo os demais gastos até completar a totalidade dos recursos recebidos.

o) REGISTRO DE DOCUMENTOS NA PLATAFORMA +BRASIL

Há ou haverá na Plataforma +Brasil, abas específicas para tramitação, inserção de dados de recursos da Transferência Especial?

Para facilitar a transparência da execução, a Plataforma +Brasil disponibiliza o Relatório de Gestão, o qual deverá ser preenchido pelo beneficiário dos recursos, e indicará onde e como foram executadas as despesas referentes aos recursos recebidos na modalidade transferência especial.

O Ministério da Economia disponibilizou o “Passo a passo - Relatório de Gestão - Transferências Especiais”. Este manual tem como objetivo apresentar os passos para o registro do Relatório de Gestão das Transferências Especiais, etapa relacionada a transparência e controle social.

A Plataforma está em constante evolução para aumentar as ferramentas e transparência das parcerias da União. A medida que forem implantadas novas funcionalidades será dada ampla publicidade aos interessados. Atualmente, como exposto, o relatório de gestão atende a parte de transparência dos gastos do recurso.

[Clique aqui](#) para fazer o download do passo a passo.

Para a execução dos recursos de transferência especial, é necessário a produção de documentos preparatórios (proposta de execução e plano de trabalho) dentro da Plataforma Mais Brasil?

Não há inserção de proposta e plano de trabalho para as transferências especiais. O registro dos gastos na Plataforma +Brasil é realizado pelo ente após a realização das despesas, preenchendo o Relatório de Gestão, conforme [manual](#).

Existe algum campo específico na Plataforma Mais Brasil para registro do Projeto e Orçamento?

O módulo de registro de projeto e orçamento como campo específico ainda não está disponível para as transferências especiais. Futuramente, todo o módulo de obras da Plataforma poderá ser usado pelo município ou estado, para aumentar a transparência da execução dessas transferências.

Atualmente para deixar sua execução mais transparente, conforme preceituado pelo inciso IV do art. 3º e inciso I do art. 6º, ambos da Lei de Acesso à informação, o município pode anexar essa documentação no relatório de gestão. O ente poderá preencher o relatório de gestão parcialmente, conforme a fase e editá-lo incluindo os demais gastos até completar a totalidade dos recursos recebidos.

p) TIPO DE GASTO

Um dos municípios para o qual destinaremos recursos gostaria de utilizar a verba para a aquisição e adaptação de cadeiras de rodas e doa-las para os cidadãos necessitados. O mesmo município também gostaria de utilizar do recurso para criar uma sala que funcione como "coworking" dentro da prefeitura para microempresários e empreendedores, para isso utilizaria o recurso para aquisição de mobiliário e equipamentos.

Tendo isso em vista, questionamos: (1) Tais atividades podem ser custeadas com recursos provenientes de transferências especiais? (2) Tais atividades seriam enquadradas como investimentos ou custeio?

As transferências especiais podem ser utilizadas em 100% para pavimentação?

Tenho uma dúvida sobre a aplicação do Recurso, ele poderá ser utilizado na sua totalidade para construção de uma ponte?

As transferências especiais podem ser utilizadas em hospitais?

Essas emendas servem para equipar hospitais?

Pode ser executado o recurso pela manutenção do município, já que existe a licitação para efetivação do contrato de manutenção?

Os recursos de transferência especial pertencem ao ente no ato da transferência. Desde que respeitada a categoria econômica na qual foram enviados os recursos (3 – custeio/despesas correntes ou 4 – investimento/ despesas de capital) e observadas as vedações de pagamento que estão na Constituição, o município pode gastar o recurso da forma como faz com seus recursos próprios, devendo incluir em seu orçamento e respeitando as regras de empenho, liquidação e pagamento.

Não há assinatura de convênio com a União e o governo federal não analisa projetos, bem como não se trata de instrumento regido pela Portaria Interministerial 424/2016.

Cabe ao município decidir sobre a aplicação dos recursos, obedecida a legislação orçamentária e de licitações e contratos. Sugerimos confirmar em que categoria econômica o recurso foi enviado, verificar com a setorial orçamentária do município em que natureza de despesa o recurso se adequa, e quais os tipos de gastos que podem ser realizados na respectiva categoria. Após essa definição, o ente precisa inserir a dotação definida em seu orçamento, para depois poder realizar o empenho, liquidação e pagamento.

Ressaltamos que o ente deverá seguir as regras orçamentárias e de licitação e de controle previstas para órgãos públicos, assim como o ente já executa com seus recursos próprios.

Existe um percentual mínimo nas transferências especiais para ser utilizado com saúde?

O percentual mínimo para aplicação na saúde é avaliado no SIOP, antes da indicação das emendas especiais. O ente pode executar seus recursos em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo, apenas observando as vedações já previstas pela Constituição Federal, e obedecendo a categoria do gasto que foi recebida. Se os recursos de transferência especial forem destinados para investimento, tem que executar nessa categoria de gasto, se em custeio, deverão ser gastos em custeio.

q) UTILIZAÇÃO DE SALDOS

Os saldos oriundos da aplicação financeira dos recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial” poderão ser utilizados pelo ente beneficiário? Há necessidade de autorização prévia?

Conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 166-A da Constituição Federal, na Transferência Especial, os recursos passam a pertencer ao ente da federação no ato da transferência financeira, in verbis:

"§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

(.....)

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo."

Diante disso, entendemos que não há qualquer óbice para que os recursos oriundos de aplicação financeira das transferências especiais sejam aplicados no mesmo objeto da transferência original, não necessitando de qualquer autorização prévia do Ministério da Economia.

r) VALORES ADICIONAIS

É possível complementar os recursos das emendas especiais com recursos próprios do ente beneficiário para a execução do objeto?

Entende-se que não há qualquer vedação que impeça a complementação de valores pelo ente beneficiário nos casos em que for identificado essa necessidade.

s) BOAS PRÁTICAS

Para melhor gestão e transparência dos recursos, orienta-se que a execução desses recursos seja realizada observando-se todo o arcabouço normativo vigente, e que:

- a) seja realizado o pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconizado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- b) seja feito o registro dos dados das compras, contratações e pagamentos no módulo de relatório de gestão da Plataforma +Brasil;
- c) seja dada ampla transparência das ações realizadas com fulcro no inciso IV do art. 3º e inciso I do art. 6º, ambos da Lei de Acesso à informação;
- d) seja realizada a aplicação financeira dos recursos; e
- e) Observâncias dos normativos e jurisprudência dos órgãos de controle na aplicação dos recursos.

NORMATIVOS

Constituição Federal, art. 166-A:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#art166a

Emenda Constitucional 105/2019:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc105.htm

Lei de Acesso à Informação:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Portaria Interministerial nº 252, de 19 de junho de 2020:

<http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portariainterministerial-n-252-de-19-de-junho-de-2020>

Área de Transferências Voluntárias

t.voluntarias@cnm.org.br

(61) 2101-6622

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – EMENDAS ESPECIAIS

1. O que são transferências especiais?

São recursos de emendas indicadas individualmente por parlamentares a Municípios e Estados sem destinação específica, ou seja, os recursos poderão ser utilizados em projetos diversos, para investimentos ou custeio, sem necessidade de vincular sua execução a instrumentos prévios (convênios ou contratos de repasse).

2. Qual a diferença entre emenda com finalidade definida e emenda especial?

Emenda com **finalidade definida**, como o próprio nome sugere, é aquela em que a aplicação do recurso já é definida previamente através de programas publicados pelos órgãos concedentes, com formalização de instrumento jurídico – convênio ou contrato – e o processo é regido pela Portaria 424, de 2016. É a modalidade já existente, anterior à publicação da EC 105/2019.

Já a **emenda especial** é indicada sem finalidade de gasto prévio, não tem instrumento jurídico que formalize o repasse do recurso, não integra a receita do Ente beneficiado para fins de repartição, não integra a receita do Ente beneficiado para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e para fins de endividamento. Veda despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas; veda, também, gasto com serviço da dívida e exige a aplicação de no mínimo 70% (setenta por cento) em despesas de capital (investimento). Lembrando que este percentual é do orçamento de cada parlamentar, e não dos valores recebidos pelo Município.

3. Quando posso solicitar uma emenda especial?

A solicitação de uma emenda especial é feita pelo Município, diretamente com os parlamentares – deputados federais e senadores – de seu Estado.

4. Para solicitar uma emenda especial, é necessário apresentar projeto?

Não é necessário o Município apresentar ou ter um projeto previamente elaborado para solicitar indicação de emenda especial, mas é fundamental que o gestor municipal tenha clareza de suas demandas para poder fazer essa solicitação e, posteriormente, a execução dos recursos de maneira mais assertiva.

5. Qual é o prazo para que os parlamentares façam indicação dessas emendas?

A Secretaria Especial de Relações Institucionais do Governo Federal (Seri/Segov) disponibiliza comunicado aos parlamentares sobre a abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) para que haja as indicações. As últimas indicações foram realizadas no dia 20 de março de 2022.

6. Como o Município fica ciente da indicação de uma emenda especial?

Se o Município estiver com cadastro atualizado no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>), ele terá ciência desta indicação pelo e-mail que será disparado pela plataforma do governo. A CNM reforça a importância de cada gestor municipal manter seus dados cadastrais atualizados, pois, além de estarem recebendo pelo e-mail a notificação de beneficiado por uma emenda especial, será da mesma forma que o Ente receberá notificação acerca do empenho de recursos e pagamentos.

7. Que percentuais devem ser destinados para investimento e custeio?

Os percentuais tratados na EC 105/2019 para investimento e custeio não se referem ao valor que os Municípios recebem; eles são relativos ao orçamento dos parlamentares. Após destinar os 50% de seu orçamento para a saúde, do percentual restante, obrigatoriamente, o parlamentar deve indicar um mínimo de 70% para investimento, restando os demais 30% para indicação de gastos com custeio. Na notificação de emenda do Município estará especificado se o recurso indicado deve ser para investimento ou custeio.

8. O Município pode usar os recursos de emenda especial quando indicada para custeio, em despesas com pessoal?

Esse recurso deverá aplicado em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do Ente federado beneficiado. O recurso de emenda especial destinado tanto para investimento quanto para custeio **não pode ser utilizado** para despesas com pessoal.

9. As emendas especiais devem ser destinadas para áreas específicas?

Diferente de uma emenda com finalidade definida, a emenda especial não precisa ser destinada a uma área específica, sendo que sua indicação pode ser feita para investimento ou para custeio. Cabe ao Município decidir onde aplicar e que objetos executar.

10. Com o recurso de emenda especial, o Município pode, por exemplo, comprar veículo para ser utilizado pelas secretarias de governo?

Com recurso de emenda especial, destinada para investimento, o Município tem a liberdade pode optar por comprar equipamentos como veículos para as secretarias de governo, se essa for uma demanda priorizada pela gestão municipal.

11. A CNM disponibiliza lista dos Municípios beneficiados das emendas especiais?

Aos Municípios filiados, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) disponibiliza a lista com as indicações de emenda parlamentar. Basta acessar o ambiente de Conteúdo Exclusivo da CNM, com login e senha de usuário, e buscar na Plataforma Êxitos. Lá as informações são filtradas para seu Município, que no caso de emendas aparecerão com destaque. No link: <https://www.cnm.org.br/exclusivo/ferramentas/exitos>.

12. Qual é o prazo para os Municípios darem o ACEITE das emendas especiais na Plataforma +Brasil?

O prazo para os Municípios darem ACEITE, indicarem o nome do banco (destaca-se que as únicas opções são: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), agência bancária e e-mail institucional, encerra no dia 20 de maio de 2022. A CNM alerta que, de acordo com cronograma divulgado pelo Ministério da Economia, essa ação do Ente beneficiado já está disponível a partir de 26 de maio de 2022, conforme pode ser conferido no link:

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/comunicados-e-cronogramas/cronogramas-de-emendas-parlamentares/cronograma-emendas-individuais-RP6-transferencias-especiais/2022/comunicado-no-14-2022-2013-cronograma-para-execucao-das-emendas-individuais-rp6-na-modalidade-transferencia-especial-orcamento-2022-1o-ciclo>

13. Quem poderá dar o “Aceite” na Plataforma +Brasil, no caso de o Município ser beneficiado com emenda especial?

Para poder dar o “Aceite” de emenda especial na Plataforma +Brasil e fazer indicação de banco e agência bancária, o usuário deve estar devidamente cadastrado no gov.br, com perfil de **GESTOR RECEBEDOR**.

14. Caso o Município beneficiado receba mais de uma emenda para investimento, poderá utilizar o recurso para fazer uma única obra? Por exemplo, utilizar recurso de duas emendas para construir um Cras?

Caso o Município seja beneficiado com mais de uma emenda para investimento, ele poderá sim utilizar todo o recurso para uma única obra, em qualquer área, de acordo com a demanda municipal.

15. É possível aplicar o recurso de investimento de uma única emenda em mais de uma obra?

Da mesma forma que o Município pode aplicar recursos de duas ou mais emendas em uma única obra, ele poderá também, caso seja uma necessidade, usar recurso de uma emenda para várias obras, sejam elas construções novas, reformas ou ampliações ou mesmo finalizar uma obra já iniciada com recursos próprios.
recursos próprios.

16. É possível a utilização do recurso de Emendas Especiais para organização do terceiro setor?

Sim, é possível o município transferir recursos de emendas especiais para entidades, sempre seguindo tanto a Lei 13.019/2014 que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, quanto a especificidade dessa modalidade de recurso. Se recebeu para custeio, repassar para custeio (vedado pagamento de pessoal), e se o município teve indicação dessa emenda para investimento, da mesma forma pode repassar a uma organização que use para o mesmo fim. Maiores informações podem ser verificadas na nota técnica a seguir: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nota-tecnica-orienta-a-aplicacao-de-emendas-especiais-em-aco-es-do-terceiro-setor>

17. O Município precisa abrir uma conta específica para receber o recurso das emendas especiais?

O Município não precisa abrir conta bancária para o recebimento do recurso das emendas especiais. O procedimento correto é: quando for realizar o “ACEITE” e indicar o banco com o qual quer trabalhar (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) e a agência de seu relacionamento, o próprio sistema irá gerar a conta para a qual será transferido o recurso.

18. Existe algum limite mínimo de valores que um Município pode receber de emenda especial?

Não existe definição normatizada de um limite mínimo ou máximo de valores que um Município pode receber de emenda especial, tanto para investimento quanto para custeio. Esse valor fica a critério do parlamentar que fizer a indicação.

19. O pagamento utilizando recursos das emendas especiais deve ser realizado pela tesouraria do Município ou por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV)?

Quando se trata de pagamento a fornecedores, com recursos oriundos de emendas especiais, a tramitação não se dá por OBTV, como nos casos de recursos de emendas com finalidade definida. Os pagamentos são feitos via transferência bancária, pelo departamento do Município designado para tal.

20. Os Municípios beneficiários para a execução das emendas especiais, estão desobrigados de realizar publicações em Diário Oficial da União (DOU) de quais informações?

Não há nenhuma regra ou normatização que indique que o Município tenha de fazer publicação no DOU sobre qualquer etapa do processo de recebimento, contratação, execução ou prestação de contas de recursos de emendas especiais.

21. Como o Município irá prestar contas dos recursos das emendas especiais?

Ao receber os recursos das emendas especiais, sejam de custeio ou de investimento, o Município terá de proceder normalmente com o processo de licitação, com a contratação de fornecedor(es) e com a prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). Durante o processo de execução, para que haja transparência, é fundamental que o Município preencha o relatório de gestão das emendas especiais na Plataforma +Brasil. Informações e

tutorial do passo a passo disponíveis pelo link:
<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/bate-papo-com-a-cnm-traz-as-novidades-daplataforma-brasil>

22. O Cauc será consultado pelo órgão repassador e, no caso de inadimplência do Município, pode ser impeditivo para o repasse dos recursos das emendas especiais?

Para o repasse dos recursos dessas emendas, assim como de qualquer emenda impositiva, a regularidade dos Municípios no Cauc não é pré-requisito e, portanto, caso o Município esteja com alguma inadimplência, isso não será impeditivo para recebimento desses recursos. Apenas em três hipóteses que a Constituição veda a transferência voluntária: a) descumprimento das regras gerais de funcionamento do regime próprio de previdência social (art. 167, XIII, CF); b) não adequação aos prazos para recondução aos limites de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista (art. 169, §2º, CF) e c) irregularidades no pagamento de precatórios judiciais (art. 97, §10, do ADCT).

23. Para o uso dos recursos de emendas especiais, o Município é obrigado a realizar uma licitação?

Sim. Para execução desses recursos das emendas especiais, como de qualquer outro recurso voluntário transferido da União, obrigatoriamente o Município terá de proceder com todos os trâmites de um processo licitatório.

24. Sobre a licitação de obras executadas com recursos das emendas especiais, o Município pode utilizar o pregão eletrônico?

Para a licitação de obras com recursos de emendas especiais ou não, o Município deve licitar seguindo todos os princípios da Lei 8.666/1993 e do Decreto 10.024/2019 quando se tratar de serviços comuns de engenharia. Acesse o material e saiba mais:
https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Perguntas_e_Respostas_Pregao_Eletronico_10.07.pdf.

25. Qual o prazo para utilização dos recursos das emendas especiais? Se houver rendimentos, como deveremos proceder?

Atualmente, não há nenhum normativo publicado sobre o prazo-limite para a utilização dos recursos das emendas especiais, tampouco sobre sobras ou rendimentos, caso existam. A CNM orienta que os Municípios façam os processos com a maior brevidade possível e utilizem

os recursos de forma correta e no menor tempo, visando aos princípios da administração pública e ao bem-estar da população. No caso de sobras ou rendimentos, os recursos podem ser utilizados para execução de outros objetos, sempre respeitando a natureza de despesa para a qual a emenda foi indicada.

26. Dos recursos das emendas especiais, haverá o pagamento da taxa de serviços para a Caixa Econômica Federal, tal como acontece em caso de obras via emendas com finalidade definida?

Não. As transferências de recursos das emendas especiais não geram nenhum convênio ou contrato de repasse e, portanto, não há mandatária no processo; assim, não haverá percentual descontado automaticamente dos repasses da União, tal como acontece com os recursos de emendas com finalidade definida. Ou seja, o Município receberá os valores de repasse na íntegra.

27. O parlamentar afirma que fez a indicação da emenda, mas ela não aparece no portal Painéis Gerenciais +Brasil nem na Plataforma +Brasil. Como proceder para dar o aceite?

Se a emenda não está registrada no sistema, o Município não poderá dar o ACEITE. Sugere-se que seja feito contato diretamente com o parlamentar.

28. Os parlamentares podem indicar via Plataforma +Brasil tanto "emendas especiais" como "transferência com finalidade definida"? Qual delas exige contrato de repasse e convênios?

Cada parlamentar teve acesso à opção de indicar as emendas de seu Orçamento/2022 que estarão disponíveis na Plataforma +Brasil, tanto para a modalidade de "emenda especial" como para a "transferência com finalidade definida". Somente a "transferência com finalidade definida" exige assinatura de convênio ou contrato de repasse.

29. Após o beneficiário informar como o recurso foi gasto, essa informação será divulgada? De que forma?

Quando o Município fizer os pagamentos ao fornecedor e, concomitantemente, preencher o relatório de gestão na Plataforma +Brasil, no módulo "transferências especiais", automaticamente estará publicizado o uso deste recurso que irá refletir no Painel Parlamentar +Brasil, de acesso livre.

30. As emendas especiais terão empenho no Siafi e pagamento por meio de ordem bancária, tal como as emendas com finalidade definida?

Sim, as emendas especiais, nesse caso, seguem o mesmo trâmite que as emendas com finalidade definida. A Plataforma gera minuta e número de empenho, o ordenador do concedente assina e envia para o Siafi, que gera minutas de ordem bancária. Na sequência, o Município receberá essa notificação pelo e-mail cadastrado no gov.br.

31. Qual fonte deve ser utilizada para classificar os recursos recebidos via transferências especiais? Em qual Natureza de Despesa e Fonte devem ser classificados os recursos recebidos, por meio, da modalidade denominada "Transferência Especial"?

O Ministério da Economia orienta que, a classificação dos recursos recebidos por meio da modalidade denominada "Transferência Especial", deve ser feita em observação às disposições da PORTARIA STN Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios. A referida Portaria pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n710-de-25-de-fevereiro-de-2021-305389863> No anexo I, encontra-se a lista de Classificação por fonte ou destinação de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios.

No caso das transferências especiais, a Portaria indica que a classificação deve ser na fonte 706 - Transferência Especial da União- Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal. O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento, ou seja, depende de como será realizada a despesa. Em relação à natureza de despesa, cabe ao ente, ao definir como o recurso será incluído em seu orçamento, verificar com sua setorial orçamentária o código adequado para a realização do gasto pretendido. O primeiro dígito desse código deve corresponder à categoria econômica na qual foram enviados os recursos (3 - custeio/despesas correntes ou 4 - investimento/ despesas de capital).

32. Quais outros materiais de consulta podem subsidiar os gestores municipais sobre o assunto?

- Emenda Constitucional 105, de 12 de dezembro de 2019:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc105.htm.
- Portaria Interministerial 252, de 19 de junho de 2020:
<http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-252-de-19de-junho-de-2020>.
- Módulo Transferências Especiais: Orientações sobre a Plataforma Mais Brasil e as transferências: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/download/14628>.
- Aplicações de emendas especiais em ações do terceiro setor:
<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nota-tecnica-orienta-a-aplicacao-de-emendas-especiais-em-acoes-do-terceiro-setor>

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (Ação OEC2)

Perguntas frequentes



1

Uma única emenda pode comportar transferências tanto para o Estado como para Municípios?

Sim. A diferenciação da modalidade de aplicação (30, para Estados, e 40, para Municípios) pode ocorrer tanto na apresentação da emenda (durante a elaboração da LOA), quanto em momento posterior, ao se fazer a indicação do beneficiário. Nesse último caso (quando a especificação não é feita na LOA), a proposição é apresentada na MA 99 – A definir.

2

É possível a transferência especial para consórcios?

Não. Nas transferências especiais somente poderão ser indicados como beneficiários Estados, Municípios e o Distrito Federal, devendo a indicação (no SIOF) ocorrer diretamente no CNPJ principal do referido ente da federação, em atendimento ao disposto no art. 166-A, § 2º, I, da Constituição.

3

É necessário indicar meta física?

Não. As inclusões de dotações ao PLOA para alocação de recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial são feitas mediante apresentação de emendas à ação OEC2 – Transferências Especiais. Referida programação é do tipo “operação especial” e, embora deva contribuir para a produção de bens ou prestação de serviços à sociedade, não retrata a atividade produtiva no âmbito federal. Assim, dela não resulta um produto ou contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, não cabendo a especificação de meta física no ato de apresentação da emenda.

4

É possível especificar o objeto no subtítulo?

Não. A especificação do objeto do gasto é própria da modalidade de transferência com finalidade definida, cuja execução está vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, devendo os recursos serem aplicados nas áreas de competência constitucional da União. Por outro lado, os recursos transferidos na modalidade de transferência especial, repassados diretamente ao ente federado, terão aplicação em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do receptor, não cabendo a interferência da União na especificação do destino dos recursos que, no momento da transferência, passam a pertencer ao ente beneficiário.

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (Ação OEC2)



Perguntas frequentes

5

Que documentação o receptor precisará entregar para receber o recurso?

A Plataforma +Brasil notificará o beneficiário da existência de recursos a serem repassados na modalidade transferência especial, que deverá dar ciência da emenda, indicar o banco e a agência de relacionamento para movimentação dos recursos a serem repassados e informar o e-mail institucional da Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o ente federado, na Plataforma +Brasil (art. 7º da Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6.411/2021).

6

É possível que a execução, na esfera federal, ocorra apenas em GND 3 em um município, compensando-se com mais investimento em outro município?

Sim. A distribuição das emendas entre os beneficiários deverá observar, por autor, a destinação mínima obrigatória de setenta por cento da quota para investimentos e inversões financeiras, conforme disposto no § 5º do art. 166-A da Constituição. (art. 5º, § 1º, da Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6.411/2021).

7

Após a transferência, o ente receptor pode repassar os recursos a uma ONG?

Sim. Não há restrições constitucionais de que se firmem parcerias com entidades do terceiro setor para a consecução do objeto da despesa. Os recursos alocados a Estados, ao Distrito Federal e a Município mediante transferências especiais passam a pertencer ao ente federado beneficiário, no ato da efetiva transferência financeira. A decisão pela modalidade de execução mais adequada cabe, portanto, ao receptor.

Cumpra informar, a propósito, que a execução descentralizada dos recursos de transferência especial pelo ente federado beneficiário deve observar, conforme o caso, o disposto na Lei nº 8.666/1993, ou na Lei nº 14.133/2021, nos casos de celebração de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, quando da celebração de termos de colaboração e termos de fomento com as organizações da sociedade civil.

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (Ação OEC2)

Perguntas frequentes



8

Se necessário alterar a modalidade de aplicação (MA) durante a execução, qual o procedimento?

Conforme o art. 50, §§ 3º e 4º, da LDO 2023 (Lei nº 14.436/2022), as alterações das modalidades de aplicação podem ser realizadas diretamente no Siafi ou no Siop, pelas unidades orçamentárias, pelos órgãos setoriais ou pela Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, quando da indicação de beneficiários pelos autores de emendas individuais, para manter compatibilidade entre o beneficiário indicado e a referida classificação, sem prejuízo de alterações posteriores.

Ademais, vale registrar que não constitui impedimento de ordem técnica a eventual classificação incorreta de modalidade de aplicação, cabendo aos Órgãos Setoriais do SPOF realizarem os ajustes necessários no módulo Emendas Individuais do SIOP. (art. 6º, § 3º, da Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 1.965/2022).

De toda sorte, o autor pode solicitar diretamente referida alteração no SIOP. A operacionalização do procedimento é descrita em detalhes no manual do SIOP (ver Mudança de Modalidade de Aplicação).

9

Se necessário alterar o GND durante a execução, qual o procedimento?

Para fins de remanejamento entre grupos de natureza de despesa no âmbito da mesma emenda, é necessária solicitação do autor da emenda, feita via SIOP (art. 4º, § 7º, da LOA 2022 (Lei nº 14.303/2022)). Após regular tramitação, a alteração orçamentária será formalizada mediante ato próprio do Poder Executivo. A operacionalização do procedimento é descrita em detalhes no manual do SIOP (ver Mudança de Grupo de Natureza de Despesa (GND)).

10

Como é a prestação de contas? Qual o Tribunal de Contas responsável?

Os recursos repassados por meio transferência especial pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira. Via de consequência, em observância ao princípio federativo, uma vez que referidos recursos passam a integrar o patrimônio do beneficiário, cabe aos órgãos de controle interno e aos Tribunais de Contas locais acompanhar e fiscalizar sua correta aplicação.

Ademais, o ente federado beneficiário poderá registrar na Plataforma +Brasil, para fins de transparência e controle social das transferências especiais, os dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos, na forma do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 (art. 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6.411/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência Administrativa e Financeira de Projetos Governamentais da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1400 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

Ao Ilmo. Sr.

FRANCISCO FAVOTO

Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

NESTA.

Prezado Secretário,

Segue informações necessárias para execução dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Fazenda:

Modalidade: Transferência Especial

Emenda Parlamentar nº 202333320002 - Ricardo Barros

Plano de Ação nº 09032023-035917

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 0352-2 – Conta Corrente 138628-X

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para INVESTIMENTO para infraestrutura de feiras livres – aquisição de lonas e equipamentos.

Favor encaminhar despacho via SEI ao Núcleo de Prestação de Contas e Convênios (NPCC) da Secretaria Municipal de Fazenda para criação de fonte, código de receita e regularização da conta bancária.

As despesas devem ser precedidas de processo licitatório. Se for pregão, deverá ser utilizado o eletrônico ou justificar o uso do Pregão Presencial.

Para realização da pesquisa de preços, o Município, ao executar recursos da União

decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 65/2021.

Na Nota de Empenho e Nota fiscal devem constar as seguintes informações:

“Transferência Especial – Ministério da Fazenda – Plano de Ação nº 09032023-035917 – Emenda Parlamentar nº 202333320002 ”

Trimestralmente, a contar da data de recebimento do recurso, é necessário apresentar RELATÓRIO DE GESTÃO.

Assim, em data oportuna, serão solicitadas as seguintes informações sobre execução dos recursos:

- Item adquirido;
- Modalidade e Número do processo licitatório;
- Número do contrato firmado com empresa vencedora;
- Nome do fornecedor;
- CNPJ do fornecedor;
- Tombamento dos itens adquiridos;
- Quantidade dos itens adquiridos;
- Valor unitário e valor total dos itens;
- Fotos dos itens adquiridos;

As informações devem ser apresentadas, via Despacho, neste processo SEI, assinado pelo Secretário da Pasta.

Maiores informações, favor consultar Manual Orientativo (SEI nº 1902297)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rodrigo Garcia Colombo, Agente Administrativo (a)**, em 06/06/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1902300** e o código CRC **38653C0B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7777 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

Ao NPCC,

Solicitamos a criação de fonte para atendimento ao Ofício nº 13/2023 Indicação de emenda parlamentar (SEI nº 1902242).

DESCRIÇÃO: Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202333320002 - Ricardo Barros

ÓRGÃO REPASSADOR: Ministério da Fazenda

MODALIDADE: Transferência Especial

RECURSO: Federal

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SETRAB - Secretária de Trabalho Renda e Agricultura Familiar.

BANCO: Bando do Brasil

AGÊNCIA: 0352-2

CONTA: 138628-X

VALOR DA GLOBAL: R\$ 400.000,00

VALOR DE REPASSE: R\$ 400.000,00

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00

NAT. DESPESA: 4.4.90.51.00. 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO DO RECURSO: Espaço de Feirante

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Edilson da Silva Rosa, Coordenador (a) de Serviço**, em 04/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1912360** e o código CRC **C341ECB5**.

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 1912360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Contabilidade da SEFAZ
Gerência de Contabilidade da SEFAZ
Núcleo de Prestação de Contas e Convênios da SEFAZ
Av. XV de Novembro 701,, 1º andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1505 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

Prezado Claudinei,

Solicitamos a criação de Fonte e Receita para atendimento ao Ofício nº 13/2023 Indicação de emenda parlamentar Despacho (SEI nº 1912360)

DESCRIÇÃO: Espaço de Feirante

ÓRGÃO REPASSADOR: Ministério da Fazenda

MODALIDADE: Transferência Especial

RECURSO: Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202333320002 - Ricardo Barros

PLANO DE AÇÃO nº 09032023-035917 (SEI nº 1929064)

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SETRAB - Secretária de Trabalho Renda e Agricultura Familiar.

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0352-2

CONTA: 138628-X

VALOR DA GLOBAL: R\$ 400.000,00

VALOR DE REPASSE: R\$ 400.000,00

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00

NAT. DESPESA: 4.4.90.51.00. 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO DO RECURSO: de acordo com o termo da Transferência

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 05/07/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2062101** e o código CRC **F51B1FAF**.

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 2062101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Orçamento da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1341 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

Prezado (a)

Conforme solicitado foi criada a fonte de recurso "3.1.219 Emenda Parlamentar Especial nº 202333320002 – Ricardo Barros - Feiras Livres".

Envio para vincular fonte a conta corrente e criação de receita.

Destacando que a conta corrente é a mesma de outras emendas parlamentares especiais que vieram c/c: 138.628-x.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Braz da Silva, Diretor (a) de Orçamento**, em 06/07/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2065461** e o código CRC **C552B489**.

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 2065461



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Contabilidade da SEFAZ
Gerência de Contabilidade da SEFAZ
Núcleo de Contabilidade da SEFAZ

Av. XV de Novembro 701,, 1º andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1301 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

AO NPCC,

Informo que foi realizado o cadastro da conta corrente nº 138628-X, bem como da receita para a fonte de recurso "3.1.219 Emenda Parlamentar Especial nº 202333320002 – Ricardo Barros - Feiras Livres", conforme solicitado no despacho (2065461).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Panosso, Contador (a)**, em 06/07/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072193** e o código CRC **4426DE42**.

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 2072193



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7777 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

Ao Gerente Administrativo e Financeiro - SETRAB, Marino Suarez.

Considerando o despacho Despacho (SEI nº 2065461), onde consta a fonte de recurso;

Considerando o depósito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

E, considerando a definição da destinação do recurso pela Gerência de Controle de Feiras Livres, conforme processo 01.29.00127180/2023.33.

Encaminho o processo para a criação/inclusão do elemento de despesa e fonte de recurso junto ao orçamento da SETRAB para continuidade dos tramites referente as licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson da Silva Rosa, Coordenador (a) de Serviço**, em 09/11/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2713974** e o código CRC **4B50AB24**.

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 2713974



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7777 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

Ao Coordenador Edilson,

informo que os elementos que consolidam e compõem a dotação orçamentária para tal convênio foram inseridos no orçamento da SETRAB para o exercício de 2023, conforme segue:

29.010.020.608.0006.2.047 - Apoio as atividades relacionadas à produção agropecuária

Código despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de recursos: 3.1.219 Emenda Parlamentar Especial nº 202333320002 – Ricardo Barros - Feiras Livres

Solicitação de crédito adicional por excesso de arrecadação, de nº 12765 no valor de R\$ 300.000,00 elaborada. Aguardando publicação de decreto de suplementação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marino de Oliveira Suarez, Auxiliar Administrativo**, em 09/11/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2719669** e o código CRC **54329F2E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência Administrativa e Financeira de Projetos Governamentais da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1400 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

À

Gerência Administrativa e Financeira

Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

NESTA.

Prezados,

Considerando a liberação dos recursos financeiros de Transferência Especial por parte do Concedente em 02/10/2023;

Referente ao Despacho (SEI nº 1902300), onde consta: "**Trimestralmente, a partir da data de recebimento do recurso, é necessário apresentar RELATÓRIO DE GESTÃO dos recursos utilizados. Assim, em momento oportuno, serão solicitadas as seguintes informações sobre a execução dos recursos: Item adquirido; Modalidade e Número do processo licitatório; Número do contrato firmado com a empresa vencedora; Nome do fornecedor; CNPJ do fornecedor; Tombamento dos itens adquiridos; Quantidade dos itens adquiridos; Valor unitário e valor total dos itens; Fotos dos itens adquiridos.**"

Solicito a apresentação das informações relativas à execução dos recursos por meio de Despacho neste processo SEI, assinado pelo Secretário da Pasta. Além disso, reforço a importância de vincular os processos SEI de Licitação a este processo de Execução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rodrigo Garcia Colombo, Agente Administrativo (a)**, em 04/01/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3008556** e o código CRC **666C02E9**.

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 3008556



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7777 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

A SETRAB - Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, em atendimento ao relatório trimestral, período de **02/10/2023 à 01/01/2024**, referente a Transferência Especial do Ministério da Economia - Plano de Ação nº 09032023-035917 - Emenda Parlamentar nº 202333320002, informa que não houve aquisição e/ou pagamento no período.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson da Silva Rosa, Coordenador (a) de Serviço**, em 04/01/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto, Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 04/01/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3013101** e o código CRC **6F247740**.

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 3013101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência Administrativa e Financeira de Projetos Governamentais da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1400 - www2.maringa.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO Nº 01

PERÍODO: 02/10/2023 A 01/01/2024

1. Dados do Plano de Ação

Código do Plano de Ação:	09032023-035917					
Ano	2023					
Modalidade de Transferência	Transferência Especial					
Programa	09032023					
CNPJ do Beneficiário	76.282.656/0001-06					
Beneficiário	Município de Maringá/PR.					
Dados Bancários	Banco:	Banco do Brasil	Agência:	352-2	Conta:	138628-X
Emenda Parlamentar	202333320002 - Ricardo Barros					
Valor de Custeio	0,00					
Valor de Investimento	900.000,00					
TOTAL	900.000,00					

2. Receita e Despesa do Plano de Ação

Receitas(R\$):		Despesa Realizada(R\$):	
Valor do repasse	900.000,00	Despesas realizadas anteriormente	0,00
Contrapartida	0,00	Despesas realizadas neste trimestre	0,00
Total	900.000,00	Acumulado	0,00

Saldo a ser utilizado SEM rendimentos: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Percentual de Execução até: 01/01/2024: 0%

3. Pagamento Realizados:

Processo Licitatório	Contrato	Fornecedor	CNPJ	Item	Tombamento	Quant.	Valor unitário pago	Total pago	Secretaria Beneficiada

Informações Complementares:

Procedimentos licitatórios em andamento.





Para mais informações acessar o

link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>

Maringá, 08 de janeiro de 2024.

Jeferson Rodrigo Garcia Colombo - Gerente Administrativo e Financeiro de Projetos Governamentais

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas - Prefeito

	Documento assinado eletronicamente por Jeferson Rodrigo Garcia Colombo, Agente Administrativo (a) , em 08/01/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo , em 10/01/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal , em 11/01/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 3025079 e o código CRC 22B4E96E .

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 3025079



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7777 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

À SECSEGOV,

Em atendimento ao solicitado em reunião realizada em 22.03.2024, justificamos que o desembolso dos recursos referente à Transferência Especial, relacionada ao Plano de Ação nº 09032023-035917, Emenda Parlamentar nº 20233320002, está em andamento, conforme os processos licitatórios abaixo relacionados:

01.29.00136841/2023.19 Aquisição de Compra de Balanças a serem destinadas aos feirantes - Valor Previsto: R\$ 182.380,00

01.29.00000655/2024.59 Aquisição de Mobiliário para funcionamento do Empório da Agricultura - Valor Previsto: R\$ 182.752,38

01.29.00149695/2023.27 Aquisição de 02 (duas) Câmaras Frias para funcionamento do Empório da Agricultura - Valor Previsto: R\$ 143.683,33

Informamos que os processos foram iniciados após negociação para alinhamento junto ao feirantes e o deputado, visto que a impossibilidade de atender o objeto inicialmente pretendido.



Documento assinado eletronicamente por **Samireille Silvano Messias, Diretora de Agricultura e Pecuária**, em 26/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3492510** e o código CRC **B708306C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7777 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

A SETRAB - Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, em atendimento ao relatório trimestral, período de **02.01.2024 a 01.04.2024**, referente à Transferência Especial do Ministério da Economia - Plano de Ação nº 09032023-035917 - Emenda Parlamentar nº 202333320002, informa que *não houve aquisição e/ou pagamento no período*.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson da Silva Rosa, Coordenador (a) de Serviço**, em 02/04/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelira Larissa Rueda Machado, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 03/04/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533097** e o código CRC **C6720EDC**.

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 3533097



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência Administrativa e Financeira de Projetos Governamentais da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1400 - www2.maringa.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO Nº 02

PERÍODO: 02/01/2024 A 01/04/2024

1. Dados do Plano de Ação

Código do Plano de Ação:	09032023-035917					
Ano	2023					
Modalidade de Transferência	Transferência Especial					
Programa	09032023					
CNPJ do Beneficiário	76.282.656/0001-06					
Beneficiário	Município de Maringá/PR.					
Dados Bancários	Banco:	Banco do Brasil	Agência:	352-2	Conta:	138628-X
Emenda Parlamentar	202333320002 - Ricardo Barros					
Valor de Custeio	0,00					
Valor de Investimento	900.000,00					
TOTAL	900.000,00					

2. Receita e Despesa do Plano de Ação

Receitas(R\$):		Despesa Realizada(R\$):	
Valor do repasse	900.000,00	Despesas realizadas anteriormente	0,00
Contrapartida	0,00	Despesas realizadas neste trimestre	0,00
* Rendimentos da Conta 138628-X até 31/03/24	128.886,53		
Total	1.028.886,53	Acumulado	0,00

Saldo a ser utilizado SEM rendimentos: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Percentual de Execução até: 01/04/2024: 0%

3. Pagamento Realizados:

Processo Licitatório	Contrato	Fornecedor	CNPJ	Item	Tombamento	Quant.	Valor unitário pago	Total pago	Secretaria Beneficiada

Informações Complementares:

* O valor de rendimentos refere-se à todas transferências especiais recebidas pelo Município no exercício de 2023. Os recursos foram depositados em única conta bancária criada pelo Concedente.





Para mais informações acessar o

link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>

Maringá, 03 de abril de 2024.

Jeferson Rodrigo Garcia Colombo - Gerente Administrativo e Financeiro de Projetos Governamentais

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas - Prefeito

	Documento assinado eletronicamente por Jeferson Rodrigo Garcia Colombo, Agente Administrativo (a) , em 03/04/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo , em 03/04/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal , em 04/04/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 3545308 e o código CRC 525C12DB .

Referência: Processo nº 01.04.00062018/2023.85

SEI nº 3545308

INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº 93, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

considerando que assiste ao Tribunal, no âmbito de sua competência e jurisdição, o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o mecanismo de transferências especiais, conforme inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

considerando o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, que dispõe sobre a prestação de contas por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária;

considerando o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência do Tribunal de Contas da União para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

considerando que compete ao Tribunal de Contas da União criar, no âmbito federal, mecanismos adequados à fiscalização das transferências referidas no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal, podendo, ainda, realizar auditorias e inspeções nos órgãos estaduais, distrital e municipais incumbidos da aplicação desses recursos, nos termos da Lei nº 8.443, de 1992;

considerando que é de competência federal, incluindo o Tribunal de Contas da União, a fiscalização sobre o cumprimento, pelo ente federado beneficiado das transferências especiais, das condicionantes previstas nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do

art. 166-A da Constituição Federal, nos termos do Acórdão 518/2023-TCU-Plenário; e
considerando o disposto no processo administrativo TC nº 020.958/2023-4, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece normas para a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, das emendas individuais impositivas alocadas por meio das transferências especiais previstas no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal, para fins de verificação do atendimento das condicionantes impostas nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A do mencionado dispositivo constitucional.

§ 1º As disposições desta instrução normativa são vinculantes para os entes federados beneficiados das referidas transferências especiais.

§ 2º Cabe ao sistema de controle local, incluindo o respectivo tribunal de contas, a cuja jurisdição estiver vinculado o ente federado beneficiado com transferências especiais, no âmbito de suas competências e atribuições, a fiscalização sobre a regularidade das despesas efetuadas na aplicação de recursos recebidos, inclusive com a devida instauração do competente processo de tomada de contas especial, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA E VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES CONSTITUCIONAIS

Art. 2º O ente federado beneficiado das transferências especiais deverá realizar a inserção de informações e documentos sobre a execução desses recursos na plataforma Transferegov.br (ou sistema/plataforma que vier a substituí-la), instituída pelo Decreto 11.271, de 5 dezembro de 2022, na forma e nos prazos estabelecidos nesta instrução normativa, para fins de transparência e controle social, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal.

§ 1º A plataforma Transferegov.br deverá notificar, eletronicamente, via e-mail, o autor da emenda e o Poder Legislativo vinculado ao ente federado beneficiado sobre o envio dos recursos.

§ 2º Cabe ao ente federado beneficiado indicar, na plataforma Transferegov.br, o e-mail institucional da Assembleia Legislativa, Câmara Municipal ou Câmara Legislativa do Distrital Federal para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O ente federado beneficiado, no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento dos recursos, deverá notificar o conselho local ou instância de controle social da área finalística na qual os recursos serão aplicados, onde houver, sobre o recebimento de recursos decorrentes de transferências especiais.

§ 4º As receitas decorrentes das transferências especiais serão registradas conforme classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal para fins de consolidação das contas públicas, devendo ser observada a classificação orçamentária por natureza da receita e por fonte ou destinação de recursos.

§ 5º Os recursos recebidos por meio de transferências especiais deverão ser

movimentados em uma conta corrente específica para cada transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial, onde houver, vedada a transferência financeira para outras contas correntes.

§ 6º Em até sessenta dias após o recebimento dos recursos, o ente federado beneficiado fará a inserção, na plataforma Transferegov.br, de informações e documentos sobre a programação finalística da área na qual os recursos serão aplicados, observado o disposto no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição Federal, contendo, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser executado, com as metas a serem alcançadas;

II - estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;

III - classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;

IV - previsão de prazo para conclusão do objeto a ser executado; e

V - notificação a que se refere o § 3º do art. 2º.

Art. 3º O ente federado beneficiado das transferências especiais deverá elaborar relatório de gestão, que será inserido na plataforma Transferegov.br, contendo informações e documentos relacionados aos recursos recebidos.

§ 1º O relatório de gestão referido no *caput* deverá ser inserido na plataforma Transferegov.br até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§ 2º O relatório de gestão deverá conter o detalhamento do objeto, assim como detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal, e será acompanhado das seguintes informações e documentos:

I - documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto, de modo a evidenciar a correção dos procedimentos legais;

II - contratos celebrados, notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, fornecimento e serviços;

III - justificativa para os casos em que houver prorrogação do prazo de execução dos recursos, conforme incisos I e II do art. 5º;

IV - instauração de processo administrativo de apuração, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do objeto ou gestão financeira da transferência especial, comunicando tal fato ao sistema de controle local; e

V - declaração expressa, assinada pelo responsável do órgão ou entidade pública encarregada da execução do objeto, de que cumpriu as condicionantes estabelecidas nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal.

§ 3º Os documentos relacionados à execução das transferências especiais deverão ser guardados pelo ente federado beneficiado pelo prazo de cinco anos, contados da data de inserção do relatório de gestão final na plataforma Transferegov.br.

Art. 4º Os recursos recebidos por meio das transferências especiais de que trata o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal deverão ter a execução de seu objeto finalizada nos seguintes prazos:

I - 36 meses, para transferências até R\$ 2.500.000,00;

II - 48 meses, para transferências acima de R\$ 2.500.000,00 até R\$ 5.000.000,00;

ou

III - 60 meses, para transferências acima de R\$ 5.000.000,00.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I a III começarão a correr a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao recebimento dos recursos.

Art. 5º Os prazos de execução dispostos no artigo anterior poderão ser prorrogados, excepcionalmente, nos seguintes casos:

I - atraso na liberação dos recursos, caso em que a prorrogação será equivalente ao período de atraso; ou

II - paralisação da execução do objeto, por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente fundamentadas, pelo período correspondente à paralisação.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Art. 6º A fiscalização do Tribunal de Contas da União sobre o cumprimento das condicionantes orçamentárias e financeiras que as legitimam, previstas nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal, poderá ser realizada por meio de instrumentos de iniciativa própria ou de terceiros, como inspeções, auditorias, representações e denúncias, bem como a partir da análise de demonstrativos, relatórios, sistemas e demais fontes de dados e informações pertinentes, em especial mediante acompanhamento e análise de documentos e informações inseridos na plataforma Transferegov.br ou outra que a suceder.

§ 1º A fiscalização poderá ser exercida, inclusive, diretamente junto aos órgãos estaduais, distrital e municipais incumbidos da aplicação dos recursos das transferências especiais, em conformidade com os planos de fiscalização do Tribunal de Contas da União ou por determinação dos seus colegiados ou relatores.

§ 2º Os órgãos e entidades dos entes federados beneficiados das transferências especiais deverão providenciar livre acesso aos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União e dos sistemas de controle interno e externo local, aos processos, documentos, sistemas e demais fontes de informações referentes às transferências de que trata esta instrução normativa, assim como ao local de execução dos correspondentes objetos.

§ 3º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução das transferências especiais perante

o Tribunal de Contas da União.

§ 4º Se a irregularidade denunciada não se referir ao atendimento das condicionantes, o Tribunal remeterá cópia da documentação correspondente ao respectivo Tribunal de Contas Estadual, Distrital ou Municipal, bem como aos Ministérios Públicos da União e dos Estados, para conhecimento e adoção das providências que entenderem cabíveis.

Art. 7º Constatados o descumprimento de qualquer condicionante e/ou a omissão no dever de disponibilizar elementos e/ou adotar procedimentos necessários à sua verificação conforme prazos e formas estabelecidos nesta instrução normativa e, ainda, a não finalização da execução do objeto nos prazos definidos no art. 4º, o Tribunal de Contas da União fixará prazo para que o ente federado beneficiado regularize as pendências.

§ 1º Caso o ente federado beneficiado não regularize as pendências, o Tribunal instaurará processo de tomada de contas especial, com vistas à responsabilização do ente federado beneficiado pelo débito decorrente do desvio de finalidade irregular ou da não comprovação da regularidade, a ser recolhido aos cofres da União, bem como para eventual aplicação de sanções ao gestor que praticou o ato infringente, comissivo ou omissivo.

§ 2º Ao decidir, o Tribunal remeterá cópia da documentação pertinente ao respectivo tribunal de contas estadual, municipal ou distrital, bem como aos ministérios públicos da União e dos estados, para conhecimento e adoção das providências que entenderem cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As disposições dos §§ 1º e 2º do art. 3º e incisos I a III do art. 4º desta instrução normativa aplicam-se às transferências especiais cujos recursos já tenham sido transferidos aos entes federados beneficiados, mas cujo objeto ainda não tenha sido totalmente concluído.

Parágrafo único. Para os entes federados beneficiados que se enquadrem no *caput*, o prazo para a adoção das providências previstas nos §§ 1º e 2º do art. 3º e nos incisos I a III do art. 4º começará a contar a partir do primeiro dia útil do ano subsequente ao ano de publicação desta instrução normativa.

Art. 9º O ente federado beneficiado com transferências especiais a partir de 2022, cujo objeto tenha sido concluído até a data da publicação desta instrução normativa, deverá inserir na plataforma Transferegov.br, no prazo de sessenta dias, declaração expressa atestando essa circunstância.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO DANTAS
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência Administrativa e Financeira de Projetos Governamentais da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1400 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.04.00062018/2023.85

Ao Ilmo. Sr.

FRANCISCO FAVOTO

Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

NESTA.

Prezado Secretário,

Segue informações necessárias para execução dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Fazenda:

Modalidade: Transferência Especial

Emenda Parlamentar nº 202333320002 - Ricardo Barros

Plano de Ação nº 09032023-035917

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 0352-2 – Conta Corrente 138628-X

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para INVESTIMENTO para infraestrutura de feiras livres – aquisição de lonas e equipamentos.

Favor encaminhar despacho via SEI ao Núcleo de Prestação de Contas e Convênios (NPCC) da Secretaria Municipal de Fazenda para criação de fonte, código de receita e regularização da conta bancária.

As despesas devem ser precedidas de processo licitatório. Se for pregão, deverá ser utilizado o eletrônico ou justificar o uso do Pregão Presencial.

Para realização da pesquisa de preços, o Município, ao executar recursos da União

decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 65/2021.

Na Nota de Empenho e Nota fiscal devem constar as seguintes informações:

“Transferência Especial – Ministério da Fazenda – Plano de Ação nº 09032023-035917 – Emenda Parlamentar nº 202333320002 ”

Trimestralmente, a contar da data de recebimento do recurso, é necessário apresentar RELATÓRIO DE GESTÃO.

Assim, em data oportuna, serão solicitadas as seguintes informações sobre execução dos recursos:

- Item adquirido;
- Modalidade e Número do processo licitatório;
- Número do contrato firmado com empresa vencedora;
- Nome do fornecedor;
- CNPJ do fornecedor;
- Tombamento dos itens adquiridos;
- Quantidade dos itens adquiridos;
- Valor unitário e valor total dos itens;
- Fotos dos itens adquiridos;

As informações devem ser apresentadas, via Despacho, neste processo SEI, assinado pelo Secretário da Pasta.

Maiores informações, favor consultar Manual Orientativo (SEI nº 1902297)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rodrigo Garcia Colombo, Agente Administrativo (a)**, em 06/06/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1902300** e o código CRC **38653C0B**.

DOMINGO

FEIRA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Feira Livre Mauá	Av. Mauá	04:00 – 14:00
Feira Livre Jd. Indaiá	Av. João Pereira	07:00 – 12:00
Feira Das Flores	Av. XV De Novembro	07:00 – 13:00
Feira Orgânicos	R. Martin Afonso	07:00 – 12:00
Food Truck Rotativo	Av. Papa João XXIII	17:00 – 00:00
Food Truck	Parque Do Ingá	09:00 – 17:00
Feira Livre Borba Gato	R. Das Azaléias	04:00 – 14:00
Feira Livre Cidade Alta	R. Noel Rosa	04:00 – 14:00
Feira Livre Fim Da Picada	R. Carlos Chagas	04:00 – 14:00

SEGUNDA-FEIRA

FEIRA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Feira São José	Igreja São Jose	16:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Internorte	R. José Firmino Barbosa	16:00 – 21:00
Feira Livre Pôr-Do-Sol Salgado Filho	Av. Gastão Vidigal	17:00 – 21:00
Feira Livre Oásis	R. Rio Jucutinga	17:00 – 21:00
Feira Livre Iguatemi	Praça Da Igreja Matriz	17:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Virgínia	R. Virginia	17:00 – 21:00
Feira Do Produtor	Av. Prudente De Moraes	17:00 – 22:00
Feira Livre Maranhão	R. Maranhão	04:00 – 13:00

QUINTA-FEIRA

FEIRA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Feira da Vila Esperança	R. Francisco Silveira da Rocha	16:00 – 21:00
Feira Orgânicos	R. Nha Chica	16:00 – 20:00
Food Truck Catedral	Av. Papa João XXIII	18:00 – 00:00
Feira Pôr-Do-Sol Ipanema	R. Enrico Bruno Pardini Zamponi	16:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Indaiá	Av. João Pereira	16:00 – 21:00
Feira Livre Alvorada	R. Uruguai	07:00 – 12:00
Feira Pôr-Do-Sol Gastão Vidigal	R. Pion. Angelo Tait	16:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Vila Esperança	R. Francisco Silveira da Rocha	13:00 – 22:00
Food Truck Fixa	Estacionamento Willie Davids	17:00 – 02:00
Feira Livre PQ. Grevíleas	Av. das Grevíleas	17:00 – 21:00
Feira Livre Santo Antônio	R. Marechal Cândido Rondon	07:00 – 13:00
Feira Pôr-Do-Sol Santa Clara	R. Itaipú	17:00 – 21:00
Feira Livre Igreja São José	Praça Emiliano Pernetá	07:00 – 13:00
Feira Pôr-Do-Sol Barracão	R. Floriano Peixoto	17:00 – 21:00
Feira Livre Uruguai	R. Uruguai	07:00 – 13:00
Feira Pôr-Do-Sol Cidade Alta	Av. Antônio Fernandes Maciel	16:00 – 22:00
Feira Pôr-Do-Sol HU	R. Alcício Campolino	17:00 – 21:00

TERÇA-FEIRA

FEIRA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Feira Orgânicos	R. Vasco da Gama	16:00 – 20:00
Feira Livre Jalbas Alves	R. Jalbas Rodrigues Alves	07:00 – 12:00
Feira Pôr-Do-Sol São Judas	AV. São Judas Tadeu	17:00 – 21:00
Feira Livre Requião	R. Said Jacob	17:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Jinroku Kubota	Av. Jinroku Kubota	17:00 – 21:00
Feira Livre Humaitá	Av. Humaitá	04:00 – 13:00
Feira Livre São Clemente	R. São Clemente	04:00 – 13:00
Feira Pôr-Do-Sol São Silvestre	R. Pion. Domingos Erreias Ernandes	17:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Reviver	Praça de Todos os Santos	17:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Borba Gato	R. Pion. Francisco Alcaide	17:00 – 21:00

QUARTA-FEIRA

FEIRA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Feira Livre Grevíleas	Av. Pio XII	17:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Paris	R. Pion. Antônio Franco de Moraes	16:00 – 22:00
Feira Livre Francisco Bula	R. Francisco Bula	07:00 – 12:00
Feira Livre Bogotá	R. Bogotá	07:00 – 13:00
Feira Pôr-Do-Sol Morangueira	Av. Morangueira x R. Leonor de Held	17:00 – 21:00
Feira Do Produtor	Av. Prudente De Moraes	15:40 – 22:00
Feira Pôr-Do-Sol Liberdade	Av. Osíres Stenghel Guimarães	17:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Sanège	R. Arara	17:00 – 21:00

SEXTA-FEIRA

FEIRA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Feira Pôr-Do-Sol Bela Vista	R. Pion. Francisco Alcaide	13:00 – 22:00
Food Truck Catedral	Av. Papa João XXIII	18:00 – 00:00
Feira Pôr-Do-Sol Melvin Jones	R. Pandiá Calógeras	17:00 – 22:00
Feira Pôr-Do-Sol Floriano	Praça Nossa Senhora Aparecida	16:00 – 21:00
Feira Livre Nassib Haddad	R. Nassib Haddad	07:00 – 13:00
Feira Livre Riachuelo	Av. Riachuelo	07:00 – 13:00
Feira Livre Alvorada	R. Hipócrates – Centro Comunitário	17:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Mandacarú	R. Seminário x Av. Mandacarú	17:00 – 21:00
Feira Pôr-Do-Sol Parque Avenida	Av. Américo Belay	17:00 – 22:00
Food Truck Rotativo	Av. Papa João XXIII	18:00 – 00:00
Feira Pôr-Do-Sol Oásis	Av. Tuiuti x R. Rio Guandu	17:00 – 21:00

SÁBADO

FEIRA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Feira Livre Cemitério	Praça de Todos os Santos	07:00 – 14:00
Feira Livre Mandaguari	R. Mandaguari	07:00 – 13:00
Food Truck Rotativo	Av. Papa João XXIII	18:00 – 00:00
Feira Do Produtor	Av. Prudente De Moraes	05:00 – 11:00
Feira Do Itaiú	Av. Pion. Maurício Mariani	07:00 – 12:00
Feira Livre Papa João XXIII	Av. Papa João XXIII	07:00 – 14:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Diretoria de Agricultura e Pecuária
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7795 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00061836/2024.39

Ao SER/Observatório Social de Maringá – OSM,

Em resposta ao SER/Observatório Social de Maringá – OSM, a Diretoria de Agricultura e Pecuária da Secretaria de Trabalho Renda e Agricultura Familiar vem prestar os seguintes esclarecimentos sobre o Pregão Presencial n.º 108/2024 (SEI n.º 01.29.00136841/2023.19) para “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BALANÇAS;

1) Que seja disponibilizado o processo SEI n.º 01.04.00062018/2023.85 mencionado no Termo de Referência do PE 108/2024.

- Informamos que o processo está disponibilizado em sua íntegra no Anexo 1 – SEI_01.04.00062018_2023.85.

2) Que seja esclarecido quais pesquisas e análises foram feitas pela Prefeitura junto aos feirantes para se chegasse à conclusão pela compra de balanças e com as características descritas em edital. Favor encaminhar atas de reunião, documentos de entrevistas que eventualmente tenham sido realizadas, registros fotográficos e todos os materiais que demonstrem as pesquisas que foram realizadas para demonstrar como se chegou à decisão de comprar balanças para os feirantes.

- Em conformidade com as diretrizes aplicáveis à modalidade de Transferência Especial, os fundos alocados deveriam ser empregados exclusivamente para a aquisição de bens de capital, conforme estipulado no Anexo 2 - SEI_1902900_Despacho. Esta especificação restringe a utilização dos recursos para a compra de itens como lonas, barracas ou contratação de serviços de segurança.

Durante as diligências de supervisão realizadas pelos fiscais das feiras livres, a gerência responsável pelas feiras livres, verde e orgânico, promoveu discussões com os representantes destes mercados sobre a viabilidade de aquisição de recursos necessários ao cotidiano dos feirantes. É habitual nessas feiras a comercialização de produtos fracionados e de peso considerável, incluindo frutas, verduras, temperos, cereais e farinhas, tanto para o preparo quanto para a venda fracionada dos produtos.

Adicionalmente, o descritivo dos itens especificados no termo de referência foi elaborado com base em modelos sugeridos pelos feirantes das três feiras mencionadas, a fim de atender adequadamente às necessidades operacionais dos mesmos.

3) *Que seja encaminhada a relação de todas as feiras livres do município, constando o local onde ocorrem, dia e horário e quais feirantes participam de cada uma delas.*

- Informamos que no Aplicativo APP Maringá está disponível o endereço de toda as feiras municipais, por atividade, dia da semana, endereço e horário de funcionamento.

Disponibilizamos a lista está no Anexo 3 – Listagem das Feiras Municipais.

4) *Que seja encaminhada a relação de todos os feirantes cadastrados com seus respectivos CPNJ's.*

- A relação de todos os feirantes cadastrados na Gerência de Controle de Feiras Livres está disponível no documento Anexo 4 – Lista de Feirantes Ativos.

Colocamo-nos a disposição para eventuais questionamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Samireille Silvano Messias, Diretora de Agricultura e Pecuária**, em 09/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelira Larissa Rueda Machado, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 09/05/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785938** e o código CRC **CE3AF636**.

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Cristiane Mari Tomiazzi
Tipo de Intimação:	Ciência
Documento Principal da Intimação:	Despacho (3785938)
Data de Expedição da Intimação:	10/05/2024 16:01:55
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	14/05/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.